

**O PATRIOTA,
JORNAL LITTERARIO,
POLITICO, MERCANTIL, &c.**

D O

RIO DE JANEIRO.

*Eu desta gloria só fico contente,
Que a minha terra meei, e a minha gente.*
Ferreira.

TERCEIRA SUBSCRIPÇÃO.

N. 5.º

SETEMBRO E OUTUBRO.

**RIO DE JANEIRO.
NA IMPRESSÃO REGIA.**

1814.

Com Licença de S. A. R.

*A subscrição se faz na Loja da Gazeta, ou na
de Francisco Luiz Saturnino da Veiga, a 60000 reis
pelos seis numeros. Nas mesmas se vendem avulsos
a 12000 reis.*



HISTORIA.

Continuação da Memoria sobre o Descobrimento, Governo, População, e cousas mais notaveis da Capitania de Goyaz, continuada do N.º antecedente, paginas 33.

14. **O** Senhor Tristão da Cunha e Menezes, irmão do antecedente, tomou posse a 27 de Junho de 1783.

Emprehedeo a conquista do Chavante, a cujo fim fez huma expedição de cincoenta pessoas, commandada por Miguel de Arruda e Sá, que seguiu com grande comitiva, até onde pôde, e depois se meteo ao Sertão a pé, e os seus companheiros, levando ás costas algum mantimento e depois de alguns mezes conduzio a esta Villa 17, que affagados voltarão a conduzir os mais, que chegarão ao numero 3500.

Fez erigir para seu domicilio a Aldêa de Pedro 3.º do Carretão, em que se empregarão na cultura das terras, e viverão na abundancia, debaixo da direcção do Ajudante Fernando José Leal.

Promoveo a navegação do rio Araguaya para o Gram Pará, que depois se conheceo ser de 732 legoas, descoberta por ordem do Ministerio, á expensas do Coronel Ambrozio Henriques, e outros negociantes daquella Praça. Começou em 1791, sendo empregado nella o Capitão Thomaz de Souza Villa Real, que embarcou no rio do Peixe no Arraial de Santa Rita, e voltou depois de tres annos. Continuou-se esta navegação. ainda que com pouca frequencia, por se encontrarem no seu principio muitos obstaculos, que só o tempo pôde aplanar, fazendo-se o embarque já no mesmo rio do Peixe, já no rio Vermelho que vão dar ao mesmo Araguaya.

Tendo Ordem para soccorrer ao Gram Pará com 800 homens, quiz aproveitar esta occasião, para descobrir huma nova navegação, que lhe pareceo mais util, por ser pelo interior da Capitania, e pela visinhança dos Arraiaes. E a este fim se expedirão a 20 de Março de 1789 no porto de Santa Anna no Capimpuba pelo rio Uruú dous botes grandes, tres Ubás, e nove garittes, que se fabricarão, sendo Piloto o mesmo Capitão Thomaz de Souza Villa Real, e commandando a guarnição de 16 Pedestres o Sargento José Luis, o mesmo empregado na Conquista do Cayapó. Seguirão, ainda que encontrarão grande difficuldade na alcantilada ca-xoeira do Facão na visinhança de Agoa Quente, onde foi preciso conduzir por terra em carros todas as embarcaçoens, recebendo pelos Arraiaes as recrutas até o Pontal, onde, segundo as ordens; devia José Luis com a mesma gente atacar o Gen-tio Canoeiro, que tinha feito despovoar grande parte das Fazendas da visinhança do rio Maranhão, e com effeito entrou pelo rio Paranan, e Tocantins em seu seguimento; e em alguns encontros, que teve, ainda que sahio ferido, fez grande mortandade, resistindo-lhe denodadamente esta Nação, investindo as mesmas mulheres, e hum grande sequito de caens bravos, que trazião. Continuou Miguel de Arruda a commandar a expedição para o Pará, chegando só 80 invalidos, por terem desertado todos os mais. Esta navegação, ainda que se avaliou mais breve, nunca mais se continuou.

Fez prender o Intendente do ouro, José Ignacio Alvares de Castro Silva da Ribeira a 13 de Setembro de 1794, em consequencia da prisão, que tinha feito a Antonio Pereira da Costa, Official da Fundição: esteve preso nesta Villa nove annos, e depois se recolheo á Côrte debaixo de feis Carcereiros. Nomeou em seu lugar, para Procurador da Fazenda, o Bacharel Francisco Xavier de Lima a 4 de Outubro do mesmo anno.

No seu tempo se descobrio por alguns faisca-
dores a riqueza de Arrayas em terras pertencentes
a D. José Mathias, a que se chamou o Descoberto
do Ouro podre em razão de ser de má côr, e
denegrido. Suscitarão-se algumas desordens, a que
occorreo o Corregedor Antonio de Liz, não que-
rendo os trabalhadores suspender batêas por ordem
do Guarda Mór do Districto, procedeo-se á de-
vassa, e forão presos, e remettidos á esta Villa 14,
que forão depois livres em Junta de Justiça. Este
Descoberto foi riquissimo: estava toda a sua gran-
deza em huma segunda formação em terras já la-
vradas, em vieiros de cristal, que atravessavão a
pissarra em bastante profundidade. Houverão batea-
das de terra, que derão 60 oitavas, e calcula-se,
que em huma noite tirarão os mesmos trabalhado-
res levantados tres arrobas de ouro.

Em Março de 1796 fez mudar para o Arraial
de Cavalcante a Casa da Fundação, que desde o
principio foi estabelecida no Arraial de S. Felis,
empregando nesta deligencia o Sargento Mór Alva-
ro José Xavier.

Suscitarão-se no seu tempo algumas perturba-
çoens sobre limites da Capitania com Minas Ge-
raes pela parte do Desemboque: estando da parte
da outra Capitania o Coronel Ignacio Correia Pam-
plona, e desta o Sargento Mór Alvaro José Xa-
vier que com a sua prudencia evitou que hou-
vessem maiores desordens. E dando-se a este respei-
to contas, não sei que houvesse decisão.

Com o supposto descobrimento de ouro no ri-
beirão das Egoas quasi se suscitarão as mesmas des-
ordens do Descoberto da Natividade: o Ouvidor da
Jacobina disputava a posse, e o Major Alvaro Jo-
sé Xavier foi enviado por parte desta Capitania,
munido de jurisdicção para sustentar os seus Direi-
tos, e providenciar; porém como o ribeirão era
pobre, tudo se soceçou.

Economisou a Real Fazenda, não proveñdo os Postos, que vagarão, por algum tempo; e conservou por morte do Capitão Manoel José d' Almeida hum só Ajudante de Ordens no expediente da Salla.

No seu tempo se estabeleceo o Correio em 1799, que actualmente rende, pouco mais ou menos, 1000⁰ reis.

Fez dar balanço a todos os Cofres da Capitania postos nas contagens, e Registros, em cuja diligencia empregou o Sargento Mór Alvaro José Xavier.

Fez fundar os Registros das Salinas, do ribeirão das Egoas, e do ouro podre.

Governou 16 annos, 9 mezes, e 27 dias, e se demorou nesta Villa todo o tempo do Governo seguinte.

15. O Senhor D. João Manoel de Menezes, vindo embarcado do Gram Pará pelo Araguaya até o Arraial de Santa Rita tomou posse a 25 de Fevereiro de 1800, trazendo em sua companhia o Ajudante de Ordens Marcelino José Manso, e o Capitão de Pedestres José Luiz da Costa, que depois foi promovido a Sargento Mór de Cavallaria.

Principiou o seu Governo pacificamente; estabeleceo Sociedades, que frequentou, e se mostrou benefico aos seus subditos; porém pessoas mal intencionadas, e caprixos particulares fazendo-lhe ver suppostos crimes, e infidelidades, que não existião, perturbarão a boa ordem de todas as cousas. Ferveo a dissensão entre os Grandes, e gemeo o resto do povo. Em consequencia desta enviou com queixas o seu Ajudante de Ordens á Côrte. Fez devassar pelo Ouvidor de Mato Grosso do Ouvidor Antonio de Liz, e outros, e obrigou a algumas repostçoens o mesmo Liz, o Padre Domingos da Motta Teixeira, que tinha servido de Secretario do Governo, de Professor da Filosofia, e Vigario

da Igreja : fez prender o Thesoureiro, e Escrivão da Junta da Real Fazenda, o Thesoureiro da Fundição, e outros. Exterminou a huns para fora da Capitania, a outros para differentes lugares, e fez prender ao Intendente do Ouro, Manoel Pinto Coelho.

Em consequencia desta prisão, não podendo a Camara com rogos obter a sua soltura, emprehe-
deu o maior absurdo, que nem deve ser lembrado. E na mesma noite foi cercada a Casa do Senado de tropa militar, prendendo-se dous, e fugindo os mais ao merecido castigo, de que os livrou a Piedade do Principe Regente Nosso Senhor, que julgando proceder este erro de hum mal entendido zelo da Justiça, lhes concedeo o perdão, annunciado pelo Senhor Vice Rei do Estado em Carta de 28 de Março de 1804, estranhando no Real Nome o desacordo de não conhecerem que todas as Camaras do Brasil são subordinadas aos Governadores, a quem Sua Magestade manda todos os Officiaes da Fazenda, da Justiça, e de Guerra obedecer, sendo só responsaveis das suas acçoens ao Soberano, a quem jurão homenagem, tendo os mais Vassallos o recurso de se queixarem, quando se julgarem opprimidos.

No meio destas perturbaçoens promoveo as Milicias, creou muitos Officiaes, e fez exercitar a Infantaria, e Cavallaria.

Accrescentou o numero dos Soldados Dragoens, que chegarão a oitenta por Aviso conseguido á sua instancia da Secretaria dos Negocios Ultramarinos de 25 de Abril de 1801.

Fez erigir hum Registro ou Presidio na carreira do Araguaya entre a barra da Itacahiuna, e Tocantins, e fez huma expedição a este fim, em que foi empregado Braz Martinho de Almeida, e huma guarnição militar. Esta povoação, que se principiou, alguns annos depois foi desamparada.

No seu tempo, por Ordem do Real Erario de 10 de Setembro de 1801, depois de hum assento da Junta, e os exames necessarios, se franquearão as terras de Piloens, e rio Claro com a condição de se recolherem os Diamantes, que se encontrassem, em hum Cofre, que se estabeleceo com tres chaves. Este terreno, emquanto vedado, foi o objecto dos dezejos, e das esperanças, o motivo de muitas representações, que se fizeram ao Trono, avaliando-se como a unica resurça da Capitania no estado da sua languidez; porém não succedeo assim. As suas mais preciosas minas estavam sangradas, ou pelos Caldeiras, Contractadores dos Diamantes, ou pelos extraviadores, que desta, e outras Capitánias tinham occultamente entrado pelos Sertoens. Conserva-se huma pequena guarda militar, e hum pequeno numero de falcadores, que chegarão a 50; e ainda que tem muitas terras em ser, e talvez riquissimas, a pobreza dos habitantes, e a falta de braços não animão a fazer especulações; que muitas vezes se perdem, e serviços, que são dispendiosos.

Fez preparar o caminho, que segue para Santa Barbara, do modo, que se conserva, mandando que se alinhassem as arvores, que se plantarão, e já não existem.

Consertarão-se por sua ordem as calçadas da carioca na entrada da Villa, que então estiverão no melhor estado possivel.

Soccorreo a Capitania de Mato Grosso com alguns homens de Infanteria, commandados pelo Tenente Antonio José Dantas Barboza, Governou 4 annos completos.

16. O Senhor D. Francisco de Assis Mascarenhas tomou posse a 26 de Fevereiro de 1804, trazendo consigo huma alçada, que tinham exigido as perturbações da Capitania, sendo Juiz da mesma o Desembargador Agravista Antonio de Souza Leal, e Escrivão Francisco José de Freitas.

Teve a dextêridade de restituir a tranquillidade publica, e ainda quando o seu governo não fosse por outros motivos louvavel, isto bastava para fazer o seu elogio.

Calculou o estado da Capitania, vio o *deficit*, em que estavam as finanças, e fez o plano economico, para se coarctarem as despezas; extinguindo-se a Casa da Fundição de Cavalcante, diminuindo-se o Ordenado dos empregados na Casa da Fundição desta Villa, abolindo algumas Cadeiras de instrucção publica, diminuindo o Ordenado dos Professores, resumindo o numero dos Soldados.

Em virtude deste mesmo Plano, por Alvará de 18 de Março de 1809, se extinguiu o Lugar de Intendente da Fundição desta Villa, como desnecessario nas actuaes circumstancias, substituindo-lhe os Fiscaes, que se nomeassem, no mesmo exercicio.

Creou-se hum Juiz de Fóra do Civil, Crime, e Orfãos, vencendo Ordenado, Propina, e Emolumentos do de Cuyabá: competindo-lhe servir de Procurador da Fazenda com o Ordenado estabelecido, tirar a Devaça do Extraviô, e exercer a mais jurisdicção, fóra da Casa da Fundição, que competia aos Intendentes, sem perceber Ordenado por este respeito.

Fez crear a nova Comarca de S. João das Duas Barras na repartição do Norte, que comprehende os Julgados de Porto Real, Natividade, Conceição, Arrayas, S. Felis, Cavalcante, Flores, e Trahiras, com a mesma jurisdicção do Ouvidor da Comarca do Sul de Goyaz, a quem ficarão pertencendo os Julgados de Villa Bôa, Crixaz, Píllar, Meia Ponte, Santa Luzia, Santa Cruz, Araxás, e Desemboque: determinando-se ao mesmo tempo, que o Ouvidor da Comarca de S. João residisse interinamente em Natividade, ou onde mais conviesse ao Real Serviço, emquanto não se estabelecesse a sua residencia na cabeça da sua Comarca: ficando

pertencendo a nova povoação de S. João a Goyaz, não obstante ter guarnição militar da Capitania do Pará: competindo a este mesmo Ouvidor tirar as Devações da Provedoria Commissaria de Cavalcante, tudo por Alvará da mesma data de 18 de Março de 1809.

Fez agitar as cobranças da Contribuição Voluntaria, que exigirão as circumstancias do Estado, por Ordem Regia, e rendeo 20:1230326 reis.

Promoveo a navegação do Araguaya, fazendo duas expedições, persuadindo a fazerem carregações os negociantes, assistindo pessoalmente ao embarque; e então esteve em perigo a sua vida, e a de todos os que tiverão a honra de o acompanhar, voltando-se hum barco, em que descia pelo Rio do Peixe, em que se não podia tomar pé.

Soccorreo a Capitania de Matto Grosso no anno de 1808 com alguns homens commandados pelo Ajudante Manoel Seixo de Brito, os quaes de caminho tiverão ordem para retroceder.

Fez abrir a estrada por esta Capitania, para transitarem os Correios e Paradas do Rio de Janeiro para o Grão Pará.

Em seu tempo se descobrirão as Minas de Anicuns, que tinhão sido conhecidas pelos Descobridores da Capitania e que por vezes tinhão sido procuradas, forão repartidas pelo Superintendente, Joaquim Theotonio Segurado: o acaso depois fez descobrir ao pardo Lucianno de tal huma pedreira muito rica, que corria de Norte a Sul pelo interior da terra. Estabeleceo huma Sociedade, e fez o plano da sua organização. (*)

Fez por Ordem Regia o arrolamento dos ha-

(*) Estas Minas são ricas, ainda que o seu ouro he de baixo toque: a falta de conhecimentos, e enuitas desordens as tem feito menos vantajosas, do que podião ser.

bitantes da Capitania, e organizou as Tabellas Statisticas.

Procurou abrir a nova navegação de Anicuns para S. Paulo, e a este fim fez huma expedição á sua custa, que sahio do Ribirão dos Bois, commandada por Estanislao da Silveira Guterres, com o designio de descer pelo Rio Pardo até o Rio Grande, e entrar por algum dos Rios daquella Capitania. Os companheiros desta expedição, alguns voltarão logo da Campanha do Neiva, e Estanislao seguiu só com seis em huma canoa, e não voltou, nem consta, que chegasse ao seu fim. Dizem passageiros de S. Paulo, que deo em huma cata-dupa, em que se perdeu a canoa, e se salvarão as vidas: que continuarão em huma jangada, que fizeram, e que dando em outra só se salvarão Estanislao, e dous companheiros, e que entranhados por huma mata, sustentados de raizes, desfaleceu Estanislao, e já moribundo ficou junto a huma arvore, tendo os companheiros a deshumanidade de o deixarem neste estado, e depois de tempo sahirão em Sertoens da Curitiba. Porém isto ainda precisa de confirmação.

Vizitou as Aldêas de S. José de Mossamedes, e Maria.

Conseguiu de S. A. R. o subsidio de tres arrobas de ouro do Real Quinto para as despesas da Capitania.

Governou cinco annos, oito mezes, e vinte e nove dias, e passou ao Governo de Minas Geraes.

17. O Senhor Fernando Delgado Freire de Castilho, que actualmente governa, tomou posse a 26 de Novembro de 1809.

Desde o principio do seu Governo tendo o prazer de adoptar os Planos do seu Antecessor, mantem a tranquillidade publica, procura a felicidade dos seus subditos, administrando-lhes com imparcialidade, e inteireza a Justiça.

Encontrando arruinado do tempo, e sem a de-
cencia conveniente á Autoridade, e Representação
do seu Emprego, o Quartel General, o reduzio á
melhor fórma; fazendo apromptar as commodidades
přcisas, não só para as funçoens publicas, mas
para decente acolhimento dos seus Successores. Mu-
dou, e fez ordenar a Caza da Secretaria do Gover-
no, que desd' o seu principio se conservava em
lugar escuro, e improprio, e igualmente fez levan-
tar o edificio do Corpo da Guarda, em que estão
os Soldados abrigados das inclemencias das Estaçoens;
dispendendo á sua custa em todas estas obras deze-
seis mil e tantos cruzados.

Regulou as Companhias de Dragoens, e Pe-
destres, abolindo o Posto de Capitão destes, e fi-
cando ambas sujeitas a hum Commandante; econo-
misando-se assim á Real Fazenda 2:444⁰ reis, e
evitando-se ao mesmo tempo as ethiquetas, que se
pedião seguir de residirem duas Companhias em
hum Quartel com differentes Chefes. O que tudo
foi confirmado por Ordem Regia de 27 de Agosto
de 1811.

Dirigio na parte, que toca a esta Capitania, a
marcha dos Correios, e Paradas da Corte para o
Grão Pará, dando providencias, para seguirem
promptamente de Arrendidos á Cavalcante, e
daqui a Porto Real.

Em utilidade da Capitania tem animado a Na-
vegação do Araguaya, e Tocantins: e em conse-
quencia das suas representaçoens, concedeo o Prin-
cipe Regente a todos os que de novo se estabele-
cerem nas margens destes Rios a isempção de Di-
zimos por dez annos, a moratoria de seis annos
aos mesmos, que deverem á Real Fazenda, além
do Direito das Entradas livre nas carregaçoens,
que se fizerem, tambem por dez annos, e pelo
mesmo tempo a sujeição dos Indios, que se toma-
rem em justa guerra; e fazendo resistencia.

Abrio o novo Porto do Rio Grande em distancia de 25 legoas de Santa Rita, onde em todo o tempo podem sobir as Canoas sem os embaraços, que na seca encontravão no Rio do Peixe, e Vermelho, podendo chegar até a passagem do mesmo Rio na estrada do Cuyabá.

Tem dado as necessarias providencias para a fundação do novo Presidio na Foz do Rio Manoel Alvares no Tocantins, fazendo Commandante o Alferes Antonio José Gomes de Oliveira Tição, de huma guarnição de Praças fixas de pé de Castello, que desinfeste de Indios a Navegação, e providencêe as necessidades dos Navegantes.

Para facilitar a mesma navegação e ministrarlhe os soccorros necessarios fez huma expedição de 80 homens, e alguns Cazaes para a fundação do novo Presidio de Santa Maria, no meio do grande deserto despovoado, que existia entre o Porto da Piedade, e S. João das duas Barras; nomeando Commandante da mesma o Tenente Francisco Xavier de Barros; Capellão Luiz da Gama; e Cirurgião Manoel Alvares.

Estabeleceo dous Inspectores dos novos Presidios do Araguaya, e Tocantins, para providenciarem quanto fosse preciso em beneficio dos mesmos, e da navegação: residindo hum no Porto da Piedade em Salinas e outro no Porto Real.

Ameaçando a Capitania o contagio das Bexigas que já lavravão em Meia Ponte, acutelou que o mal não passasse além do lugar infectado: fazendo pôr Guardas no rio das Almas, Ouro fino, e Mato Grosso, para evitar a communicação, e em consequencia das suas ordens se salvou a Capitania do mal, que não conhecia, havia 40 annos, e que trazia a morte de hum grande numero de habitantes.

Procura estabelecer huma sociedade, ou companhia mercantil entre esta Capitania, e a do Gram

Pará com hum fundo de cem mil cruzados p^{ra} tempo de quinze annos, tendo conseguido do Príncipe Regente Nosso Senhor o privilegio de se cobrarem as dividas desta Sociedade com o mesmo executivo da Real Fazenda, e conferindo-se hum Posto de accesso até Coronel, e Capitão Mór inclusive, a todos os que entrarem com huma acção de hum conto de reis.

No seu tempo vierão de paz alguns Indios Cherentes do Sertão do Duro, que forão affagados, e voltarão para as suas terras.

Igualmente vinhão de paz os Indios da Nação Carajahi, residentes nas margens do Araguaya, e que já tinhão deixado algumas mulheres em Salinas, porém a imprudencia de hum Pedestre desordenou esta empresa, e os fez retroceder para as suas terras com perda de alguns Pedestres da nossa parte, que forão assassinados.

O resultado de tão felices principios, e a continuação do seu feliz Governo não he da minha Provincia; deve ficar para a posteridade.

GOVERNO ECCLESIASTICO.

Esta Capitania em seu principio pertenceo ao Bispo do Rio de Janeiro pelo direito da primeira posse, e por se não terem ainda creado os Bispados de S. Paulo, e Marianna, e as Prelazias isemptas de Goyaz, e Cuyabá; o que se fez por Bulla do Papa *Benedicto decimo quarto*, que começa — *Candor Lucis aeternæ* — no anno de 1746.

E ainda que em virtude desta foi nomeado o Senhor D. José Nicolao de Azevedo Coutinho Gentil Prelado de Goyaz, e Bispo de Zoára por parte deste nunca se tomou posse até passar a Deão de Villa Viçozza, ficando a Prelazia encorporada no Bispado do Rio de Janeiro, que comprehendia hum immenso terreno, e por esta parte forão feitos os primeiros Provymentos Ecclesiasticos, nomeando-se

Visitadores, não só os Vigários da Villa, como o de Tocantins, que tinha então o titulo pomposo de Vigário Pleno, e os de outros lugares. E neste estado se conservou até 20 de Março de 1805, em que se tomou posse por parte do Prelado o Senhor Bispo de Titopoli, mandando Sua Magestade que se conservasse vaga a Igreja de Villa Boa, para fazer parte da sua Congrua, que se annexasse a esta Prelazia toda a porção dos habitantes da Comarca do Norte pertencente até então ao Bispado do Gram Pará, por onde erão providas as Igrejas, e apresentado hum Vigário Geral daquella repartição, perfazendo o Prelado de Goyaz, além das Chancelarias, e emolumentos da sua Camara, de congruas, casas de rezidencia para Provisor, Vigário Geral, e Esmolas: 1:000\$000 reis.

Bispos, que governarão no Espiritual a Capitania.

- 1.º O Senhor D. Fr. Antonio de Guadalupe, em cujo tempo foi descoberta a Capitania.
 - 2.º O Senhor D. Fr. João da Cruz.
 - 3.º O Senhor D. Fr. Antonio do Desterro.
- Não me consta o principio, e o fim do seu Governo Espiritual, nem dos seus Antecessores.

No seu tempo foi a celebre prisão do Vigário Perestrello pelo Ouvidor Manoel Antunes da Fonseca. Desconfianças particulares derão motivo: creosco a intriga com a denegação da licença para a exposição do Santissimo no lado da Imagem do Senhor dos Passos, sendo o Ouvidor Provedor da Irmandade, convocou-se a Camara, escreveu. e teve resposta do Vigário, e encadeando-se humas em outras desordens, foi o Vigário preso em huma corrente dentro da Matriz, e enviado para o Rio como louco no meio de Officiaes de Justiça, de que o livrarão os Bunfantes, moradores em Matto Grosso, que investindo mascarados á quadrilha, e

libertarão, e o forão levar até Paracatú por caminhos occultos. Tomou-se conhecimento deste facto no Desembargo do Paço da Relação Ecclesiastica da Bahia; veio hum Sindicante Ecclesiastico a conhecer disto mesmo, prendeo ao Ouvidor, depois de acabar o seu Lugar, mas escapou da Cadeia; criminou a muitos, que forão compellidos a livrar-se, e absolver-se das Censuras no Rio de Janeiro, no que gastarão o que possuíão, e arruinarão as suas Casas.

4.º O Senhor D. José Joaquim Justiniano de Mascarenhas Castello Branco, eleito Bispo Coadjuutor do Rio de Janeiro, entrou no Porto a tempo, que se fazião as Exequias ao seu Antecessor, e tomou posse do Bispado, e governou a Goyaz até 20 de Março de 1805.

5.º O Senhor D. Vicente Alexandre de Tovar Bispo de Titópoli, e Prelado de Goyaz, tomou posse por seu Procurador o Senhor Vicente Ferreira Brandão a 20 de Março de 1805, e governou até Outubro de 1808, em que falleceo em Paracatú, antes de chegar a esta Capitania, sem nomear Vigario Capitular.

6.º O Senhor Vicente Ferreira Brandão ficou servindo de Vigario Capitular *in Sede Vacante*, por Provisão do Bispo mais visinho, que he o Senhor D. Luis Pereira de Castro, Bispo de Ptolomaida, Prelado de Cuyabá, em conformidade do Concilio Tridentino.

7.º O Senhor D. Antonio Ferreira de Aguiar, Bispo eleito *in partibus infidelium*, Prelado de Goyaz, tomou posse por seu Procurador o Senhor Vicente Ferreira Brandão, a 13 de Janeiro de 1811, e falecendo este a 10 de Maio de 1812, em virtude das Ordens do Prelado, de que se achava munido nomeou antes da sua morte por huma Portaria ao Senhor José Vicente de Azevedo Noronha e Camara, actual Governador da Prelazia.

<i>Quizidores de toda a Capitania.</i>	<i>Annos da sua posse.</i>
1. Gregorio Dias da Silva, Ouvidor da Comarca de S. Paulo.	1735
2. Agostinho Pacheco Telles, Ouvidor de Goyaz.	1737
3. Manoel Antunes da Fonseca.	1741
4. Agostinho Luiz Ribeiro Vieira.	1749
5. Sebastião José da Cunha Soares.	1752
6. Antonio da Cunha Souto Maior.	1756
7. Francisco de Atouguia Bitancurt e Lira.	1759
8. O Desembargador Antonio José de Araujo e Souza.	1762
9. Antonio José Cabral de Almeida.	1769
10. Joaquim Manoel de Campos.	1779
11. Diogo Miguel Freire da Silva.	1783
12. Salvador Pereira da Costa, falecido no lugar.	1789
13. Antonio de Liz.	1793
14. Manoel Joaquim de Aguiar Mourão.	1799
15. Joaquim Theotonio Segurado.	1805
16. Joaquim Ignacio Silveira da Mota.	1808

Depois de creada a nova Comarca de S. João das duas Barras na repartição do Norte por Alvará de 18 de Março de 1809.

1.º Ouvidor do Norte, Joaquim Theotonio Segurado,	1809
---	------

Intendentes, e Provedores da Real Fazenda.

1. Sebastião Mendes de Carvalho.	1736
2. Mançel Caetano Homem de Macedo.	1744
3. Luiz de Moura Coutinho, morto no Lugar.	1749
4. Anastacio da Nobrega.	1751
5. Luiz Antonio Rozado da Cunha.	1757
6. Antonio Mendes de Almeida.	1761

7.	Joaquim José Freire de Andrade.	1770
8.	Bernardo Miguel de Souza Magalhães.	1777
9.	José Carlos Pereira.	1785
10.	José Ignacio Silva da Ribeira.	1791
11.	Manoel Pinto Coelho.	1799
12.	Florencio José de Moraes Cid.	1803

Abolido o Lugar de Intendente, se estabeleceu o Lugar de Juiz de Fôra, e ficou a Fundação debaixo da inspecção dos Fiscaes.

1.	Juiz de Fôra do Districto da Villa, Manoel Ignacio de Mello e Souza.	1809
2.	Lúcio Soares de Gouvêa, foi nomeado.	1812
1.º	Fiscal Vitalicio, Manoel de Santa Barbara Garcia.	1811

Vigarios da Igreja de Villa Boa, que ao principio todos forão tambem foraneos.

1.	O Doutor Pedro Ferreira Brandão.	1729
2.	Alexandre Marques do Vale.	1735
3.	Matheus Machado Homem.	1737
4.	O Doutor Gonçalo José da Silva. (*)	1741
5.	O Doutor Miguel da Costa Ribeiro.	1741
6.	O Doutor Gonçalo da Silva Guedes.	1742
7.	O Doutor João Perestrello de Vasconcellos.	1748
8.	O Doutor João Pereira de Araujo.	1749
9.	O Doutor Felipe da Silveira e Souza.	1753
10.	João Lopes França.	1757
11.	O Doutor Manoel de Andrade Varnek, Chantre da Sé do Rio de Janeiro.	1762
12.	Domingos Rodrigues de Carvalho	1767
13.	João Antunes de Noronha collado	1772
14.	José Manoel Coelho.	1791

(*) Consta de huma conta registrada nos Livros da Camara, que o segundo Vigario em 3 annos levou daqui 1000 cruzadões, e o quarto 80 em 5 annos,

15. O Doutor Domingos da Mota Teixeira. 1795
16. João Pereira Pinto Brabo, collado. 1798
17. Felipe Neri da Silva. 1802
18. José Gomes da Silva. 1804

Em 1805 se tomou posse da Igreja por parte do Prelado, e começou a ser administrada por seus Procuradores por meio de Coadjuutores.

População.

Villa Boa de Goyaz he a Capital de toda a Capitania, assim chamada do nome de Bueno, seu Descobridor, e da Nação Goyá; está situada na latitude meridional de 16° e 20', e na longitude de 320° e 40' do meridiano da Ilha do Ferro, segundo as observaçoens do Padre Diogo Soares; fundada em huma baixa cercada de oiteiros, sendo que a intenção do Fundador era que se estabelecesse além do terreno da Cadeia na planície do Rio da Prata: he cortada pelo rio Vermelho, que tem tres pontes para a communicação.

He a residencia do Governo General, e do Prelado, que se espera, Cabeça da Comarca do Sul, depois da divisão feita em 1809. Tem o Tribunal da Junta da Real Fazenda e da Justiça, a Intendencia do ouro, Caza do Senado e Cadeia Publica, Quartel das Companhias de Dragomens, e Pedestres.

A sua Matriz foi erecta em 1743 á custa do Povo, desfazendo-se a Capella de Santa Anna, que era no mesmo lugar exigindo para isto hum donativo o Ouvidor, o que Sua Magestade estrañhou ao mesmo, declarando que tinha excedido a sua jurisdicção, exigindo contribuiçoens: mandando com tudo que este rendimento se guardasse em hum cofre de tres chaves, e se fizesse a despeza desta Obra por ordem da Camara, e com approvação do Ouvidor, enviando a planta para o Edi-

ficio, por ser muito imperfeita, a que tinha vindo da Cidade de S. Paulo por Ordem de 26 de Abril de 1745. Sua Magestade concorreo para esta obra com cinco mil cruzados pelo rendimento dos Dizimos, por Ordem de 4 de Outubro de 1758. A Camara concorreo com 800 oitavas, como consta do seu Livro 3.^o de Registros, com a condição de serem restituídas, se Sua Magestade não Approvasse esta despeza: tambem se applicou o acrescimo do Donativo livre, que deo o Povo, de huma arroba de ouro ao Corónel Antonio Pires, para desinfestar a Capitania do Cayapó. Cahio o seu tecto todo no anno de 1759, servindo então de Matriz o Rozario: depois de estar muito tempo deixada, a ponto de crear mato no seu interior, foi concertada pelos devotos.

Capellas filiaes.

Senhora do Rozario dos Pretos, erecta por Antonio Pereira Bahia em 1734, por Provisão do Senhor D. Frei Antonio de Guadalupe.

Boa Morte Confraria dos homens pardos, erecta em 1779 na Capella militar de Santo Antonio, que se principiou, e não foi da approvação de Sua Magestade, que foi dada a esta Confraria, que teve a sua Capella até este tempo no largo do Chafariz.

Nossa Senhora da Lapa, em Outubro de 1749, por Vicente Vaz Roxo.

Nossa Senhora do Carmo, principiada pelo Secretario do Governo, Diogo Luiz Peleja, e por não ter patrimonio, nem rendimentos, concedida á Confraria de S. Benedicto dos Crioulos, que a occupão desd' o anno de 1786.

S. Francisco de Paula, erecta por Antonio Thomaz da Costa, e outros, em 1761.

Santa Barbara, fundada por Christovão José Ferreira, no anno de 1780.

1.ª Senhora da Abadia, fundada com esmolas do povo pelo Reverendo Doutor Salvador dos Santos Baptista em 1790.

2.ª Senhora das Barracas, Capella Publica do Cirurgião Mór Lourenço Antonio da Neiva, erecta no anno de 1793.

Intendencia, e Real Casa da Fundição.

Foi estabelecida em 1752; na sua construcção, casas, e officinas; por conta da Real Fazenda se dispenderão 9:026 oitavas e 6 grãos de ouro. O Real Quinto rendeu em o anno mais pingue, que foi em 1753 169:080 oitavas, em 1807 só rendeu 11:899 $\frac{1}{2}$ oitavas, e actualmente está reduzido a muito pouco. Foi regida esta Casa por hum Intendente, e quatro Fiscaes por anno, que servirão aos trimestres com o vencimento cada hum de 1000 reis, até que foi abolido em 1809 o Lugar de Intendente, ficando em seu lugar hum Fiscal vitalicio com o Ordenado de 5000 reis.

Do rendimento do Real Quinto forão applicados 300 marcos de ouro para as despezas de Matto Grosso, e presentemente só está applicado o accrescimento das 3 arrobas, que Sua Alteza Real Destinou para o Subsídio desta Capitania.

Tem esta Casa actualmente empregados no seu expediente hum Thesoureiro, e Fundidor com 4000 reis; Escrivão da Receita com o Ordenado de 4000 reis; hum Ensaeador com o Ordenado de 4000 reis: Escrivão da Intendencia, e Conferencia com o vencimento de 5000 reis: hum Ajudante de Ensaeador, e Fundidor 3000 reis; hum Porteiro com o Ordenado de 2000 reis.

A Intendencia, e Fundição do Norte, foi creada em 1754 no Arraial de S. Felis; teve o maior rendimento o Real Quinto em 1755, que chegou a 59:569 oitavas e meia. Teve a maior diminuição

em 1805, que rendeo 3:308 oitavas e $\frac{1}{4}$. Foi o Intendente desta repartição autorizado para approvar os Fiscaes e lhes dar juramento, não estando o Ouvidor em sete legoas de distancia por Provisão de 6 de Abril de 1761. Foi transferida para o Arraial de Cavalcante em 1796; foi suprimida em 1807.

Junta da Real Fazenda.

Foi estabelecida por Ordem de 23 de Outubro de 1761, presidindo desde a sua instituição o Senhor Governador da Capitania, assistindo o Ouvidor, e o Provedor da Fazenda, dous Vereadores da Camara os mais antigos, e servindo de Escrivão o Secretario do Governo, estabelecendo-se então hum Cofre de tres chaves, das quaes tinha hum o Ouvidor outra o Provedor da Fazenda, e outra o Vereador mais antigo. Foi depois reformada por Ordem de 20 de Agosto de 1771, com a mesma Presidencia, assistindo como Ministros o Provedor da Fazenda, e Procurador da mesma, Thesoureiro Geral, e Escrivão Deputado. Forão depois nomeados por Ordem de 24 de Novembro de 1773 hum Thesoureiro, e Escrivão das despesas miudas com o vencimento de 400 r reis cada hum. Foi igualmente nomeado hum Escripturnario Contador com o Ordenado de 600 r reis por Ordem de 10 de Outubro de 1777: Continuo, e Porteiro por Ordem de 16 de Maio do mesmo anno: segundo Escripturnario, com o Ordenado de 300 r reis, por Ordem de 19 de Agosto de 1788. (1)

Forão compradas as Cazas do Capitão Mór

(1) Além das pessoas empregadas na Contadoria, de que já fiz menção, o Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda tem de Ordenado 1:000 r reis, o Thesoureiro Geral 800 r reis e quatro Escripturnarios extranumerarios 250 r reis cada hum.

Francisco Xavier Leite Velasco para a Contadoria, por 6 mil cruzados, por ordem de 23 de Dezembro de 1773.

Rendimentos da Real Fazenda.

Entradas.

Em principio da Capitania andarão por arrematação, que se fazia na Corte, assim como a de todos os officios, e na Corte he, que prestavão contas os Thesoueiros da Real Fazenda. Eu acho o triennio de 1738 arrematado por oito arrobas de ouro por Manoel Pires Neves, cuja arrematação se annullou por Ordem de 8 de Outubro de 1738. No triennio de 1762 chegou a 40:4000 ϕ reis: no sexenio de 1776 a 25:977 ϕ 876 reis: no de 1782, 26:529 ϕ 533 reis: no de 1788, 22:624 ϕ reis. Por administração renderão do anno de 1765 até 1774 96:760 ϕ 762 reis, e diminuindo progressivamente tem chegado a 14:000 ϕ reis.

Dizimos.

Forão arrematados no Conselho Ultramarino por 3 annos, que começarão em 1738, por 50 mil cruzados, e 150 ϕ reis. O triennio de 1766 chegou a 19:195 ϕ 050 reis, o de 1771 chegou a 24:913 ϕ 333 reis, o de 1789 foi de 17:843 ϕ 367 reis. Por administração rendeo o triennio de 1765, 21:816 ϕ reis, e no anno de 1795 diminuiu até ao ponto de render sómente 14:000 ϕ reis.

Passagens.

Arrematadas em 1771 renderão 363 ϕ 600 reis, administradas no triennio de 1762, 2:434 ϕ 100 reis, tendo a maior diminuição depois do anno de 1797, que chegarão a 240 ϕ reis.

Officios.

Renderão, no anno de 1764, 21:201⁶614 reis. Depois do anno de 1783 chegou a sua diminuição no triennio a 3:600⁰ reis.

Carnes verdes.

Rendem, pouco mais ou menos, 1:800⁰ reis, que estão por Ordem Regia applicados para os Presidios do Norte.

Decima, Selos, e Cizas.

A Decima rende, pouco mais ou menos, 2:000⁰ reis, as Sizas 500⁰ reis, os Selos 1:000⁰ reis. Sendo applicado o rendimento destes tres ultimos impostos para as despezas da Capitania de Mato Grosso.

Sendo a despeza total da Real Fazenda nesta Capitania de 40:000⁰ reis, e a receita de 32:000⁰ reis, com o subsidio de 3 arrobas, que Sua Alteza Concedeo, do Real Quinto, para as despezas da Capitania, equilibrava a receita com a despeza; mas depois do Plano da Reforma accrescerão novas despezas, que se não podem equiparar com a receita,

Senado da Camara.

Foi estabelecido com Presidencia de hum Juiz Ordinario, no mesmo tempo da creação da Villa, nomeando o Ouvidor, Agostinho Pacheco Telles, por Ordem do Governo, dous Vereadores, que tomarão posse, e derão juramento a 25 de Julho de 1739; fizeram a primeira Vereança no 1.^o de Agosto do mesmo anno. Foi depois accrescentado hum Vereador por Provisão de 4 de Fevereiro de 1741. O seu cofre foi estabelecido por Ordem Regia diri-

gida ao Desembargador Sindicante Brandão de 27 de Outubro de 1761. Foi depois presidido pelo Juiz de Fôra desta Villa, abolindo-se aqui o Lugar dos Juizes Ordinarios no anno de 1809. As suas rendas consistem em Foros de duas legoas, e meia de terras de Sesmaria, que tem em torno dos Logradouros da Villa, afferçoens, cabeças, talhos, açougue, curral, coimas, que tudo montará a 1:000 oitavas. As Cazas da Camara e Cadeia forão feitas pelo rendimento da Camara, e importarão em mais de 300 cruzados, por Ordem de 25 de Outubro de 1761.

Quarteis.

Forão compradas Cazas para sua construção por Ordem de 9 de Janeiro de 1751, estando até este tempo aquartelados os Soldados em cazas de aluguer.

Teve principio a Companhia de Dragoes no Governo de Minas Geraes, e foi para aqui destacada no anno de 1736, commandada pelo Capitão José de Moraes Cabral: esteve em principio a soldo da Provedoria da Villa de Santos, e depois desta Provedoria, por Ordem do Conselho Ultramarino de 27 Agosto de 1738, ficando sujeitos ao Governo de Goyaz por Ordem de 2 de Agosto de 1748. O seu numero ordinario foi de sessenta Praças de soldo de 300 reis, vencendo o dobro, quando sahião em deligencia; elevou-se a 80 por Aviso de 25 de Abril de 1801: forão diminuidos pelo Plano de 1809, e o seu estado actual he de setenta Praças de Soldo de seis vintens de ouro.

A Companhia de Pedestres foi creada no Governo do Senhor D. Luis de Mascarenhas: em seu principio forão duas Companhias com o titulo de Aventureiros, que se reduzirão a huma, e foi approvada por Sua Magestade, em quanto fosse conve-

nente: o seu estado actual he de oitenta Praças, de soldo de tres vintens de ouro.

Tem Villa Boa 699 fogos, quatro Companhias de Cavallaria, quatro ditas de Infantaria, duas de Ordenanças, e huma de Henriques com exercicio de Artilharia.

Tem o seu julgado, pelo calculo feito em 1804, Homens brancos cazados 106, solteiros 504, Pretos cazados 25, solteiros 388, Pardos cazados 118, solteiros 1:090, Mulheres brancas cazadas 84, solteiras 525, Pretas cazadas 28, solteiras 571. Pardas cazadas 137, solteiras 1:466, Escravos 2:637, Escravas 1:795.

(Continuar-se-ha.)

Continuação da Historia dos Indios Cavalleiros, continuada do N.º antecedente, paginas 14.

SOMOS entrados nos successos de huma época, que nos desafia as attençoens, para vermos de hum golpe de vista a figura tragica, que se nos principia a representar. Entramos a ver os Portuguezes, que nas quatro partes do Mundo tem sido a admiração, e o terror dos seus habitantes, feitos agora o alvo da inconstancia da fortuna, e a irrisão dos Selvagens. Entramos no ponto mais trabalhoso desta historia, onde tenho de caminhar contra o sentir antigo, que só fazia aos Payagoas authores dos males, que soffremos sobre as agoas do Paraguay, e seus confluentes; erro, que nascia de suppor-se as duas Naçoens sem alliança alguma, e os Guaycurús totalmente ignorantes do uso das canoas, como muitos annos forão. Porém, sabido que não fomos insultados nos rios antes da alliança, que fizerão estes dous Povos, devemos dar o primeiro lugar aos Guaycurús, principalmente sendo os Payagoas

são poucos, como são, pois que no anno de 1792, indo eu em deligencia á Provincia de Paraguay, aonde elles prezentemente se achão aldeados, disse-me o Excellentissimo General daquella Provincia, que então era D. João Alves, que não excedião a mil pessoas, contando homens, mulheres, e crianças.

Estas duas Naçoens no anno de 1725 destruíram humja frota de canoas, que vinhão do povoado, e matarão perto de 600 pessoas, desprezando todo o negocio, que vinha nas canoas, como muito tempo fizeram, menos os facoens, facas, e machados; e esta grande perda não foi mais que o ensaio do muito que soffremos destes Barbaros. No anno de 1726 fizeram grande mortandade nos Mercadores que vinhão para o Cuyabá: no de 1728, matarão no rio Paraguay a muitos Portuguezes e Indios Parecis que vinhão do sertão. Porém maior foi o estrago, que fizeram no anno de 1730, quando no Mez de Julho sahirão da Villa de Cuyabá para S. Paulo algumas canoas, e nellas entre muitos hia o Doutor Antonio Alves Linha Peixoto, que acabava de ser Ouvidor, e no rio Paraguay, que pela sua natural mansidão prometia hum feliz viagem, forão investidos repentinamente pelos Gentios, que dando hum horrivel grito, atemorizaram a todos de tal sorte, que quasi extaticos morrerão 400 pessoas, e só escaparão oito, que tiveram o accordo de saltarem em hum pequeno reducto de terra donde virão a cruel carnagem, que desapiudadamente fazião nos seus companheiros estes barbaros, que trazião 8 canoas e nellas mais de 500 homens, dos quaes dizem perderão 50. Tanto que os Indios se virão senhores das canoas de seus inimigos, começarão a lançar na agoa os corpos semivivos com o sangue dos quaes se mudou a côr das agoas do rio. A' vista deste horrorozo espectaculo, que se fazia grato á vingança, e do-

Jorozo á humanidade, só almas inhumanas não deramariaõ lagrimas. Depois desta lastimoza tragedia, fizerão os Barbaros mão baixa em todo o ferro de uzo, que toparão, e o mais lançarão ao rio, tendo o mesmo destino mais de 60 arrobas de ouro, que hia para o Commercio, desprezando a sua barbaridade este custozo metal, que a tantos traz expatriados, e algum, que por casualidade levarão, o derão aos Payagoas na Cidade da Assumpção, por tão baixo preço, que com huma mulher chamada D. Quiteria de Banhos trocarão 6 libras por hum prato de estanho. Depois disto logo no anno seguinte chegarão os Guaycurús, e Payagoas ao Arraial velho, poucas legoas distantes da Villa de Cuyabá, que está na Latitude de 16^o e 36', onde achando muita gente que lá estava fazendo pescaria, matarão a maior parte, e levarão o resto. No anno de 1733 investirão no Districto de Carandá a 50 canoas de negocio: forão tantos os Barbaros, tão repentino o assalto, e com tantos alaridos que atemorizados os Portuguezes se deixarão matar sem resistencia, escapando unicamente quatro pessoas.

Estes continuados insultos fizerão repetir os seus écos nos ouvidos de Sua Magestade, e movido de compaixão dos seus Vassallos mandou Ordem ao General de S. Paulo para mandar á custa da Sua Real Fazenda fazer guerra aos Gentios: por essa razão sahio huma armada do Porto geral da Villa do Cuyabá no primeiro de Agosto de 1734, a qual se compunha de 28 canoas de guerra, 80 de bagagem, e 3 balças, que erão casas portateis armadas sobre canoas, onde celebravão os Capellaens da Tropa, que se compunha de 842 homens, entre brancos, pretos, e pardos: governava em chefe esta expedição o Tenente General Manoel Rodrigues de Carvalho; com elle vierão da Capitania de S. Paulo 400 homens, aos quaes derão por ajuda de custo patentes, que os obrigarão á paga con-

forme as suas gradaçoens. Rodando esta numerosa esquadra, consta que em huma das Ilhas do Paraguay encontrarão os Gentios, nos quaes fizeram grande estrago, mas não foi bastante para que os mesmos Gentios no dia 19 de Março de 1736, no mesmo lugar do Carandá, não accometessem aos Negociantes, que vinhão para o Cuyabá, dos quaes matarão bastantes, e levarão duas canoas carregadas de fazendas. Este o primeiro raio da esperança, que houve, do Gentio cedo procurar a alliança, por começarem a gostar das mesmas cousas que antes desprezavão, porém ainda assim continuarão os seus insultos.

Passados quatro annos, vindo a monção, foi accometida no Mez de Janeiro pelos Indios, que matarão a muitos, e levarão quatro canoas de fazenda, e escravos. No anno de 1743 chegarão ao reducto do Sapé, nas visinhanças da Villa de Cuyabá, e encontrando alli pescadores, matarão alguns, e levarão vinte; neste mesmo anno, hindo gente do Cuyabá tratar amizade com os Guaycurús, estes na occazião do negocio matarão atraçoadamente a 50. No anno de 1744 accometterão os Guaycurús as canoas de negocio, e sómente matarão a hum negro com huma flexada. No mesmo anno, deo o Gentio em alta noite no sitio de hum João de Oliveira na passagem do Paraguay, onde matou parte da gente. Em 1752, vindo os Commerçiantes de S. Paulo, adiantou-se a canoa de hum Padre por nome Vito Antonio de Madureira, e no lugar chamado Chané deo-lhe o Gentio, levou-lhe a canoa, e os escravos, deixando-o semvivo em huma canoinha, na qual hia á ventade das agoas, e sendo achado dos companheiros, teve tão grande alegria, que tomado de hum accidente, ficou privado dos sentidos.

Em 1753 derão os Guaycurús no lugar de Figueiras, onde matarão bastantes pescadores, que

ahi se achavão, e o resto cativarão. Logo depois deste assalto, fugirão ao Capitão Mór (que então era da Villa de Cuyabá) Francisco Lopes de Araujo alguns escravos embarcados e mandando sobre elles a varios brancos e pretos, forão accometidos do Gentio, que a huns matarão e levarão a outros. No anno de 1768, separarão-se os Guaycurús, e Payagoas, sem que para isso tivessem causa alguma, segundo elles dizem, porém tão inimigos huns dos outros, que se fazem mutuamente os damnos, que podem, por cuja causa, e por temor dos Portuguezes, forão viver os Payagoas abaixo da Cidade da Assumpção, Capital da Provincia do Paraguay, e com os habitantes della conservão paz.

Já separadas estas duas aguerridas Naçoens, os Guaycurús em 1771, derão no lugar de Croará, onde prisionarão alguns escravos, e Indios, que acharão; e no anno de 1774, forão duas vezes a cavallo á Praça dos Prazeres, que está na latitude de 23° e 42' sobre o Rio Igoatimy, que faz barra no Paraná, e nas suas visinhanças queimarão algumas cazas, e matarão os seus moradores. Em Maio de 1775, tiverão vinte canoas destes Indios a ouzadia de sobirem pelo Paraguay até junto a Villa Maria, que está na latitude de 16° e 3', aonde prisionarão algumas pessoas, e matarão 16 na Fazenda de hum Domingos da Silva, a quem tambem deixarão morto, e a hum seu filho, sem embargo de distar esta paragem mais de 100 legoas das suas verdadeiras terras.

Estes repentinos, e amiudados assaltos, que soffrerão os Cuyabanos, sobre quem cahião todos os damnos, que os Gentios cauzarão, humas vezes nos seus lavradores, outras nos commerciantes, que de S. Paulo, e Rio de Janeiro lhes trazião os generos necessarios á sua subsistencia, os obrigavão a derramarem continuas lagrimas; que chegarão aos

ouvidos do Excellentissimo Senhor Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, que então governava a Capitania de Matto Grosso e Cuyabá, e começando o seu ardente zelo e natural compassivo, a pensar no grande damno, que cauzavão aquelles selvagens pois avalião-se os Portuguezes mortos por elles em mais de 400, e a perda, que cauzarão, em mais de tres milhoens, e nos meios de livrar os seus afflictos súbditos de semelhantes males, mandou sahir de Villa Bella a 9 de Maio de 1775 o Capitão de auxiliares Mathias Ribeiro da Costa para na Villa de Cuyabá receber poderosa escolta, e com ella descer pelos Rios Cuyabá, e Parados, até se meter no Paraguay, e passando as pantanosas e variaveis bocas, que de ordinario offerecem os Rios Taucary, e Imbatetui, hir fundar hum Prezidio no lugar chamado pelos antigos Sertanistas Fêxo dos morros, onde se estreita o Rio por cauza de huma pequena Ilha, que o divide; lugar já descrito no principio desta Obrz.

Deo, o sobredito Capitão as instruçoens mais sabias, e este homem mais obrigado dos seus fracos companheiros, que timido e inexperto, parou 16 legoas abaixo da foz do Rio Tacuary em hum lugar, em que dous montes que estão lateralmente ao Rio, seguem parallellos hum pequeno espaço, onde formão na encosta do monte do lado occidental huma fraca estacada, á qual denominarão-o Real Prezidio da Nova Coimbra na latitude de 19° e 55', ultimo e mais austral estabelecimento Portuguez sobre o Paraguay.

Este lugar he insufficiente para a agricultura, incapaz para a criação dos animaes, por ser alagado quasi todos os annos sete mezes, e algumas vezes passão-se dous annos sem que os campos se vejam isentos de agoas, como aconteceu nos annos de 1791, e 92: pouco póde elle servir para embaraçar a passagem dos Hespanhoes, e nada a fu-

ga dos Portuguezes; os primeiros fizeram grande destroço na guarnição da Nova Coimbra, que descreverei agora.

Antes de me apartar deste lugar, contarei, que no monte, cujas fraldas occupa o Prezidio, está hum grande gruta &c., (*Veja-se o N.º 2.º da 2.ª Subscrição deste Jornal.*)

Em outro monte, que fica algumas legoas apartado do Prezidio estão seis grutas; porém todas muito menores do que a que fica descripta.

Depois desta fundação mandou o Excellentissimo Senhor General ao Sargento Mór de Auxiliares da Villa de Cuyabá, que então era Marcelino Rodrigues Camonez, e lhe determinou o seguinte a respeito dos Guaycurús: estas são as formaes palavras tiradas das proprias Ordens, que se conservão neste Real Prezidio, onde actualmente estou. ,, Pelo ,, que toca a estes Indios não só confirmo a V. M. ,, de novo as mesmas positivas Ordens, e instru- ,, ções dirigidas ao Capitão Mathias Ribeiro da ,, Costa com a data de 9 de Maio do presente ,, anno, para os não offender em nada, mas antes ,, tratar com a possível boa intelligencia e ami- ,, zade, e tentar se elles não aborrecem tanto, ,, como até agora fazião, ao commercio, trato, e ,, communicação dos Portuguezes, que a barbarida- ,, de, e tirannia dos antigos Sertanistas lhes fazião ,, detestar mas antes estabelecer como hum das ,, obrigações principaes, em que V. M. deve em- ,, pregar-se, e procurar por todos os caminhos, ,, fazer aos sobreditos Indios o nosso commercio, ,, que sempre pôde haver modo de representar util, ,, e vantajoso, principalmente distribuindo-lhe de ,, quando em quando alguns pequenos mimos de ,, resgates, de que pela relação que remetto in- ,, clusa, conhecerá V. M., que faço conduzir á sua ,, disposição hum certa quantidade; mas sem em- ,, bargo de toda a efficacia das minhas ordens, que

„ são huma consequencia precisa , útil e providen-
 „ tissima das que Sua Magestade me tem dado ,
 „ veia V M. sempre , que eu não pertendo , que
 „ se deixe offender impunemente , nem tal poderia
 „ caber nunca no mesmo direito , que a natureza
 „ estabeleceo a repulsar com força a quem nos in-
 „ tenta fazer mal. „ Depois da chegada do novo
 Commandante a 29 de Novembro de 1770 , chega-
 rão de cavallo ao Presidio da Nova Coimbra varios
 Indios Guaycurús , dizendo em lingua Castelhana
 que querião paz : o Commandante os foi receber
 fóra da estacada levando duas pistolas no cinto , e
 huma esquadra de soldados armados : alli mesmo os
 brindou com varias cousas , algumas suas , e a maior
 parte dos Reaes Armazens , e os despedio . Os In-
 dios contentes prometerão voltar dahi a hum mez
 com bastantes couzas para negocio . Vendo alguns
 officiaes Militares , que em Coimbra erão subordi-
 nados , passar-se o tempo . em que disserão os Ca-
 valleiros havião de voltar , começarão a dizer , que
 o Commandante tinha a culpa dos Indios não volta-
 rem , por have-los amedrontado com a guarda e ar-
 mas , que levou , quando lhes foi fallar , e tanto
 murmuravão , que chegarão a fazer assignados contra
 elle . No tempo que isto se urdia , chegarão os
 Guaycurús a 6 de Janeiro de 1771 , trazendo em
 sua companhia algumas mulheres , e para resgate
 carneiros perús , pelles de veados , e outras baga-
 tellas . Sendo o Commandante avisado disto mandou
 que parassem em hum lugar , que dista mais de
 300 passos do Prezidio , onde farião as permuta-
 çoens ; e para guarda dos que hião faze-las , orde-
 nou ao Ajudante de Auxiliares Francisco Rodrigues
 Tavares fosse assistir com 12 soldados armados , e
 que tivesse toda a cautela . Com effeito foi o dito
 Ajudante , e mandou formar corpo de armas , onde
 pôz huma sentinella . Então veio o Capitão dos In-
 dios , e hum Indio lingua para dentro da estacada

faltar com o Commandante. Em quanto estes se
 detiverão dentro succederão entre os Indios e os
 Portuguezes algumas cousas notaveis. Disserão os
 Guaycurús ao Ajudante que mandasse retirar, e
 cobrir com huma tolda as armas de fogo, e tirar-
 se dalli a sentinella, porque as mulheres se temião
 de ver huma e outra couza, visto elles tambem
 não terem armas; na verdade só tinham porretes e
 facas, de que os nossos não temião. O Ajudante por
 agradallos fez quanto lhes pedirão, e bem pago ficou
 da demaziada condescendencia, que teve. Começarão
 os Indios a chegarem-se mais para os Portuguezes,
 e a convidarem alguns a descançarem no regaço das
 mulheres, o que aceitarão; depois principiou-se o
 negocio, e muitos brindarão a algumas Indias, das
 quaes varias lhes pagarão com lagrimas, que derram-
 arão, por verem o desastrado fim, que os aguar-
 dava; os nossos entendião, que ellas choravão por
 se verem violentadas pelos maridos a fazer-lhes mi-
 mos; mas aquelle pranto era por aquelles, que
 liberaes, e desinteressados as obsequiavão e ao
 mesmo tempo temião descobrir a maldade dos mari-
 dos pelos não sacrificar. A formozã Osmia se não
 vio em maior aperto entre o Marido, e o Romano
 a quem amava. Deo hum Pedestre a huma India
 hum facão por hum carneiro; depois de á sua vista
 o não ter querido dar por outro, do que agradecida
 a India lhe pediu se recolhesse, e vendo que o
 não fazia, com lagrimas, e por acenos lho tornou
 a pedir, pelo que o Pedestre se despedio, enten-
 dendo que o carneiro era furtado e por isso a
 selvagem tanto instava, e assim escapou á morte.
 Os Guaycurús chegavão-se aos nossos, e pon-
 do-lhes as mãos nos hombros, como por amizade,
 os sacodião, e conforme a sustancia, que encontra-
 vão, assim ficavão junto a elle aquelles, que jul-
 gavão necessarios para os matar. Tantas demonstra-
 ções não dispertavão nos Portuguezes a lembrança

das grandes perdas, que os Barbaros lhes tinhão feito sofrer: o interesse de comprarem as bagatellas, que os Genticos trazião, lhes entorpeco o entendimento. Entretanto estava o Capitão, e o Lingoa dentro com o Sargento Mór, o qual os tratou grandemente, e cuidando ter livre a sua gente, que estava entre os Indios, os despedio dando-lhe mimos: Tanto que elles se virão em meio caminho, derão hum assovio, com o qual todos se entendem; com este signal cada Gentio foi matando aquelle, que lhe cahio em sorte: alguns dos Portuguezes morrerão no mesmo regaço das Indias, e estas com os maridos os degolavão. Enquanto hums se occupavão em matar, outros despião aquelles, que envoltos no seu proprio sangue inda não tinhão acabado de exalar os derradeiros alentos vitaes. O Ajudante, que era hum homem agigantado e forçozo, defendeo-se com huma espada, que tinha na mão, mais de 40 passos e não o matarião, se hum dos Indios por detraz lhe não desse huma pancada pelas pernas, com a qual o derribou, e outros o degolavão: isto foi quasi ao mesmo tempo, que os do Presidio chegavão em soccorro dos da revolta, pela terem sentido, e ainda perceberão ao Ajudante dizer: Jezus! pelo ar que lançava pela ferida da garganta. Com tanta ligeireza, e tanto a seta salvo matarão, e roubarão, que quando os Portuguezes chegarão, já se tinhão auzentado os Guaycurús, levando as armas, e a roupa, parte della gotejando sangue dos seus donos, que parecia hir pedindo vingança de tanta aleivozia.

Neste fatal dia morrerão dos nossos 45 homens, sem os Cavalleiros soffrerem o menor damno. Com este desastrado successo, foi indizivel o sentimento, que tiverão os Portuguezes, por não poderem socorrer os miseros companheiros, aos quaes enterravão em duas grandes sepulturas; e recolhidos ao Presidio, logo os Officiaes rasgarão os assignados;

que tinham feito contra o Comandante, como já fica dito, e fizeram outro no qual o culpavão de laxo, e frouxo, e de outros defeitos, que na verdade não tinha, sendo só as suas paixões particulares o movel de tudo isto; mas elles tambem receberam da ambição os premios vulgares, que ella costuma repartir.

Neste mesmo anno pedirão licença dous soldados Dragoens, que servião no Presidio para hirem caçar ao outro lado do rio em huma canoa com mais oito pessoas; o Comandante concedeo, e passando elles o rio saltarão os dous Dragoens, e huma ordenança em terra, onde a poucos passos encontrarão alguns Guaycurús, que os investirão: os dous soldados dispararão as armas, e derribarão morto a hum Capitão, e aleijarão outro de hum braço, porém a hum dos soldados derão huma lançada pelos peitos, com a qual perdeu a vida, e o mesmo succedeo ao ordenança de duas flexadas; o outro soldado, sentindo-se ferido em hum braço por huma flexa, fogio procurando a canoa: os que nella estavão, vendo que vinhão os Gentios juntamente com elle, afastarão-se para o meio do rio, e vendo-se o pobre soldado desamparado dos fracos companheiros, e perseguido dos inimigos, lançou-se á agoa, e começando a nadar, espalhou-se o sangue da ferida, ao qual acodirão huns peixes, a que chamão Tezouras, ou Piranhas, pelo muito que cortão os seus dentes, e investindo contra o miseravel e afflicto nadador, em hum instante o desfizerão todo, vindo a acabar com este genero de morte. Passarão-se depois onze annos, sem que estes Barbaros fizessem aos Portuguezes damno algum; nem ousassem chegar á falla, até que no mez de Março de 1789, em que comandava o Presidio hum Cadete de Dragoens, apparecerão do outro lado do rio em frente da Estacada, e bradarão varias vezes, o que visto pelo Commandante, mandou lá

algumas pessoas, com as quaes não quizerão chegar á falla, e depois no mez de Julho do mesmo anno tornarão a bradar, e hindo os nossos, fallarão, e recebendo algumas dadas, prometerão voltar dalli a cinco dias, como com effeito vierão, e hindo hum soldado, e varios Pedestres fallarão com o Capitão Queima debaixo de toda a cautella, e assim mesmo continuarão a praticar até o mez de Dezembro do mesmo anno, em cujo tempo venderão os Guaycurús alguns cavallo, carneiros, perús, e outras cousas insignificantes, por baetas, machados, facas, bacias, fumo pratos de estanho, e facoens. Este ultimo genero foi prohibido pelo Senhor General. E o Cadete Commandante lhes mandou dar varias cousas do Armazem.

Por este mesmo tempo veio commandar o Presidio da Nova Coimbra o Sargento Mór Engenheiro Joaquim José Ferreira, pelas positivas ordens, que trazia do Illustrissimo e Excellentiissimo Senhor João de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, actualmente Governador e Capitão General das Capitánias de Matto Grosso, e Cuyabá, mandou o dito Sargento Mór a hum Cabo de Esquadra de Dragões com quatro canoas bem armadas a ver se encontrava os Gentios Cavalleiros, e os persuadissem a virem ao Presidio, os quaes já por causa da inundação não apparecião. Partio o Cabo de Esquadra, e com effeito na segunda viagem fallou amigavelmente com os Indios, e lhes rogou o acompanhassem, e viessem ver o Commandante, o que elles não quizerão, porém mandarão tres cativos seus, como por espias, os quaes vinhão com tanta repugnancia, como tem aquelles, que caminão para o patibulo. O Sargento Mór os tratou com grandeza; vestio-os de pano de algodão e baeta; deo-lhes facas, e anzoes, e os mandou fartos e contentes; o que visto pelos seus Senhores, e sabendo delles do bom agazalho, que tiverão, rezolverão-se

a virem dous Capitaens, hum velho, e outro moço, trazendo quatro dos seus soldados em sua companhia, os quaes entrarão todos tremendo no Presidio, onde o Commandante os recebeu fardado, e todos os Officiaes e Guarnição; hospedou-os, deo-lhes dadivas, com que se forão satisfeitos, e começarão dahi por diante a virem com menos receio, sendo todos sustentados, em quanto se demoravão, á custa da Fazenda Real, e os Capitaens e suas mulheres na meza do Commandante, como ainda hoje succede, e a todos se mandou dar facas, anzoes, fitas, contas, veronicas, figas, machados, e outras couzas, de que para semelhante fim estava o Armazem Real provido, e se proveo ainda mais depois desta alliança, para segurança da qual forão a Matto Grosso o Capitão Emavidi Xané, que agora se chama Paulo Joaquim José Ferreira, e o Capitão Queima, que he conhecido pelo nome de João Queima de Albuquerque: he este ultimo dos principaes dos Guaycurús por sua mãe, e dos Payagoás por seu pai, e o outro respeitado pelos muitos soldados e captivos, que tem. Levarão elles á Capital 17 dos seus subditos, e forão todos alli tratados com muita grandeza pelo Excellentissimo Senhor General, o qual mandou vestir a todos, e aos Capitaens dar farda, veste, calção, e chapeo fino agalado de prata, e tambem lhes mandou dar fivelas, e muitas couzas de valor; e no Palacio de Sua Excellencia assignarão o termo seguinte, que ponho por extenso, para que os curiosos o possam ver, e juntamente a Carta Patente, que lhes passou, que conservão com o maior cuidado possivel.

„ Dezejando a Nação do Gentio Guaycurú,
 „ ou Cavalleiro, que habita os terrenos, que fór-
 „ mão a margem oriental do Paraguay, desle o
 „ Rio Mondego, antes denominado Imbotatiú, e
 „ mais Rios intermedios, até a margem boreal do

9, Rio Ipané, dar não só huma evidente prova do
9, seu reconhecimento, gratidão e sensibilidade, pelo
9, bom tratamento, e repetidos beneficios, que ul-
9, timamente tem recebido dos Portuguezes, em
9, consequencia de muito recommendadas ordens do
9, Senhor General desta Capitania de Matto Grosso,
9, e Cuyabá, dadas para o dito fim ao Sargento
9, Mór Engenheiro Joaquim José Ferreira, Com-
9, mandante do Presidio da Nova Coimbra, que
9, elle tem desempenhado com todo o zelo, e activi-
9, dade, distribuindo com a dita Nação, além dos
9, donativos gratuitos, que lhe tem sido determina-
9, dos por conta da Real Fazenda de Sua Mage-
9, stade, também outros seus proporcionados á sua
9, possibilidade; dezejando a minha Nação dar iguaes
9, provas do grande respeito, e fidelidade, que tri-
9, butão a Sua Magestade Fidelissima, e de quanto
9, são os mesmos Gentios afeiçoados aos Portugue-
9, zes, espontanea, e anciozamente, vierão a esta
9, Capital de Villa Bella os Capitaens João Queima
9, de Albuquerque, e Paulo Joaquim José Ferreira,
9, dous dos principaes Chefes da dita numerosa Na-
9, ção, com dezesete dos seus subditos, e a preta
9, Victoria, crioula Portugueza, sua captiva, que
9, serve de lingua, onde depois de terem sido rece-
9, bidos, e hospedados com as maiores, e mais
9, sinceras demonstraçoens de amizade, e agasalho,
9, e de serem brindados com alguns donativos de
9, Sua Magestade, e outros do dito Excellentissimo
9, Senhor Governador, e Capitão General, e das
9, principaes pessoas desta Villa, no 1.º dia do mez
9, de Agosto de 1791; no Palacio da Residencia do
9, mesmo Excellentissimo Senhor Governador e Ca-
9, pitão General, estando presente por huma parte
9, o mesmo Excellentissimo Senhor com os officiaes
9, da Camara desta Capital, Officiaes Militares, e
9, mais principaes pessoas desta dita Villa Bella, e
9, pela outra os sobreditos Capitaens, e Chefes da

„ sua Nação João Queima de Albuquerque, e Paulo
 „ Joaquim José Ferreira, com os mencionados seos
 „ soldados, e a crioula Victoria, sua captiva, e
 „ interprete, disserão; que em seos Nomes, e no
 „ de todos os outros Chefes da sua Nação, seos
 „ compatriotas, e mais subditos, e no de seos fi-
 „ lhos, e mais descendentes, protestavão, e prome-
 „ tião de hoje para todo o sempre nas mãos do
 „ dito Excellentissimo Senhor Governador e Capitão
 „ General João de Albuquerque de Mello Pereira
 „ e Caceres, de manter com os Portuguezes a
 „ mais intima paz e amizade, e de inviolavelmente
 „ guardarem, e tributarem a Sua Magestade Fide-
 „ lissima a mais respeitosa fidelidade e obediên-
 „ cia, assim e da mesma fórma, que lhe tribu-
 „ tãõ todos os seos vassallos. E sendo-lhes pergun-
 „ tados de Ordem do mesmo Senhor pelo Sargen-
 „ to Mór de Engenheiros Ricardo Franco de Al-
 „ meida Serra, se era nascida de sua livre vanta-
 „ de, e moto proprio a obediencia, que prestavão
 „ a Sua Magestade Fidelissima, como tambem se
 „ querião ficar sujeitos ás Leis da mesma Augusta
 „ Soberana, ficando amigos dos seos amigos, para
 „ desta fórma gozarem livres, e seguramente de
 „ todos os bens, commodidades, e privilegios, que
 „ pelas Leis de Sua Magestade Fidelissima são
 „ concedidos a todos os Indios: a tudo responde-
 „ rão que sim uniformemente ambos os Capitaens
 „ referidos. Protesto, que o mesmo Excellentissimo
 „ Senhor General aceitou em nome de Sua Ma-
 „ gestade Fidelissima; prometendo tambem em no-
 „ me da mesma Soberana Senhora, de sempre pro-
 „ teger a dita Nação, a fim de perpetuar entre
 „ elles, e os Portuguezes a mais intima paz, e
 „ reciproca amizade, concorrendo sempre para tudo,
 „ que se dirigir á felicidade espirital, e temporal
 „ dos mesmos Gentios. E para firmeza de todo o
 „ referido, e estipulado, eu Joaquim José Caval-

„ cante de Albuquerque e Lins, Secretário do
 „ Governo, lavrei o presente Termo por ordem do
 „ mesmo Excellentissimo Senhor Governador e Ca-
 „ pitão General, o qual assignarão Sua Excellen-
 „ cia, e a rogos dos ditos Capitaens e Chefes, o
 „ Tenente Coronel de Infantaria, com exercicio
 „ de Ajudante das Ordens deste Governo Antonio
 „ Felipe da Cunha Ponte, e o Doutor Alexandre
 „ Rodrigues Ferreira, Naturalista, encarregado da
 „ expedição filosofica, por Sua Magestade nesta
 „ Capitania; e a rogo dos mais Guaycurús, o
 „ Doutor Provedor da Fazenda Real e Intendente
 „ do Ouro Antonio Soares Calheiros Gomes de
 „ Abreu; e da sua Interprete o Sargento Mór
 „ Engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra; e
 „ tambem assignarão os Officiaes da Camara, sendo
 „ testemunhas presentes deste acto as principaes
 „ pessoas desta Villa Capital, que todos igual-
 „ mente assignarão. E eu o Secretario do Governo
 „ Joaquim José Cavalcante de Albuquerque Lins o
 „ escrevi. Com o signal de Sua Excellencia, e dos
 „ mais circumstantes.

A Carta Patente he a que se segue:

„ João de Albuquerque de Mello Pereira e
 „ Caceres, do Conselho de Sua Magestade, Ca-
 „ valleiro da Ordem de S. João de Malta, Go-
 „ vernador e Capitão General das Capitancias de
 „ Matto Grosso, e Cuyabá, &c.

„ Faço saber aos que esta minha Carta Pa-
 „ tente virem, que tendo a Nação dos Indios
 „ Guaycurús, ou Cavalleiros, solemnemente con-
 „ tratado perpetua paz e amizade com os Portu-
 „ guezes, por hum termo judicialmente feito, no
 „ qual os dous Chefes, João Queima de Albu-
 „ ququerque e Paulo Joaquim José Ferreira, em
 „ nome da sua Nação, se sujeitarão, e protestarão
 „ huma cega obediencia ás Leis de Sua Magestade
 „ para serem de hoje em diante reconhecidos como

„ vassallos da mesma Serhora: Mando, e ordeno a
 „ todos os Magistrados de Justiça e de Guerra,
 „ Commandantes, e de mais pessoas de todos os
 „ Dominios de Sua Magestade Fidelissima os re-
 „ conheção, tratem e auxiliem com todas as de-
 „ monstraçoens de amigos. E para firmeza do refe-
 „ rido lhe mandei passar a presente Carta Patente
 „ por mim assignada, e sellada com o sinete das
 „ minhas armas nesta Capital de Villa Bella aos
 „ 30 de Julho de 1791. — João de Albuquerque
 „ de Mello Pereira e Caceres. — „

Acabado este solemne acto, deo o Illustrissimo e Excellentissimo Governador e Capitão General hum esplendido banquete a todas as pessoas, que assistirão á cerimonia, e depois despedio aos Capitaens, tendo gastó muito da sua propria fazenda, e continúa a gastar até hoje.

Chegados em fim ao Presidio de Coimbra os novos vassallos de Portugal, o Sargento Mór Commandante, os recebeo com festas, e os mandou levar á sua Aldêa, onde ao chegar levantou-se hum grito de alegria entre os Gentios, aos que responderão os estrondos dos nossos arcabuzes.

Depois disto, continuão elles a vir em magotes ao Presidio da Nova Coimbra nas canoas em tempo de agoas, e a cavallo na seca, onde sempre são bem recebidos, e tratados, entrando em virtude das ordens, que para isso ha, e arranchando-se fóra da estacada em suas cazas de esteiras, entrão dentro de dia desarmados, e depois do toque das Trindades sahém para fóra, e só entrão os Capitaens, tendo em todo este tempo dado provas de hum sincera amizade, e tanto, que no anno de 1793 restituirão dous escravos, que do Presidio tinham fugido para as suas terras.

Com accelerados passos tenho decorrido quasi hum seculo, que a Nação Guaycurú tem sido fatal aos Portuguezes, e me acho no ultimo ponto, que

prometi tratar no principio desta Historia, o qual pertence aos Hespanhoes, por elle porém passarei abreviadamente, como couza estranha. Pelo meio do seculo passado acabarão os Guaycurús de arruinar a pequena Cidade de Gera, que os Paulistas tinham dado principio a destruir. Os Hespanhoes, que escaparão, forão fundar a Villa de Teguego nas margens do Paraguay, donde também fugirão perseguidos dos mesmos inimigos. Os Guaycurús os perseguirão na Villa de Curumboty, que fundarão em Villa Rica sua Colonia, em Belém, e nos mesmos suburbios da Cidade da Assumpção, Capital daquella grande Provincia, humas vezes abrazando as cazas, e matando os seus habitantes, outras roubando-lhes os cavallos e gados, e destruindo-lhes as sementeiras. Na Provincia de Xiquitos, fizeram maiores males, depois que o Cura do Povo do Santo Coração haverá 35 annos, debaixo de paz prendeo a muitos, e usou com elles de bastante rigor, de cujo cativeiro fugirão alguns, e dahi he que obrigarão no anno de 1785 a mudar o dito povo do Santo Coração 25 legoas mais para hum lado, e lhes roubarão os gados, cavallos, e gente, que conservão por cativos, passando desta sorte os miseraveis habitantes daquella Provincia ao Barbarismo, de que seus pais felizmente tinham sahido.

Desde então foi que os povos do Santo Coração, Sant-Iago, e S. João, ficarão no estado de abatimento, em que hoje se vêm: as Aldéas ermas, as cazas reduzidas a huns pardieiros, os campos sem cultura, tudo em fim faz suppor a hum viajante, que aquella Provincia acaba de sofrer huma devorante peste, huma guerra de Religião, ou hum monstro, que com o seu corrupto halito tem inficionado a todo o sensível.

Os Guaycurús, que assistem do Feixo dos Morros para baixo, tem paz com os Hespanhoes da Provincia do Paraguay desde o anno de 1774;

esta alliança fizerão por via de hum Padre, que levado das suas inclinaçoens, soube introduzir-se entre os selvagens, dos quaes seguio todos os costumes, deixou arrancar as sobrançelhas, e pestanas cazou-se entre elles, e teve filhos: por esta fôrma livrou a sua Patria das continuas hostilidades, que soffria destes barbaros, e adquirio o nome de justo entre a plebe Hespanhola.

A este Padre, a quem já tratei por duas vezes, deyo a noticia das eras, em que se alliarão os Guaycurús e Payagoas, e a em que se separarão, como tambem da maior parte dos seos extravagantes costumes. Os Guaycurús, que habitão do Feixo dos Morros para cima, fazem aos Hespanhoes todos os damnos, que podem, e são os que conservão hoje a fiel amizade com os Portuguezes.

TOPOGRAFIA.

Reflexões sobre as notas do Roteiro de Maranhão, continuadas do Numero antecedente, paginas 74.

CAPITULO 7.

Em que se ponderão, e convencem dous prejuizos vulgares, que resistem ao fim dos principios estabelecidos.

Primeiro Prejuizo.

§. 65. **H**E o primeiro dos ditos prejuizos: que o Estado perde todo aquelle individuo, que manda aos sertoes. Esta proposição, que nem ainda nos Paizes Dominantes pôde ser admittida, he bem contraria nas Colonias á conservação da dominação, que nellas tem a Metropole; e contraria aos fins, porque ella os estabeleceu.

Contraria á conservação da dominação, porque estando as Colonias expostas a serem atacadas por qualquer potencia inimiga, e muito nas circumstancias de se verem surprehendidos alguns dos seus portos da Marinha, não he necessario buscar exemplos nas Colonias estranhas nem valernos do que achariamos nas nossas tanto pela parte do Norte, como do Sul, para conhecermos que as povoaçoens do interior do paiz são como huns corpos de reserva postos em seguro para defensa das Capitancias da Marinha, corpos, que não podem ser atacados antes que lhes chegue a noticia da guerra, e se disponhão a esperar e remover os seus effeitos; sendo mais facil ao invasor dispor todos os approches para o ataque de huma praça bem fortificada, e mesmo rende-la, quando mais bem defendida, do

que conservar huma marcha bem ordenada, e guardar todas as forças para penetrar, e hir sugar paizes remotos, que dão todas as vantagens aos seus habitantes.

§. 66. Depois disso concorrem tambem muito para o mesmo fim, as dependencias, em que estão, para poderem subsistir, algumas Capitania da Marinha, das Capitania, e povoaçoens do interior. Sujeitas que ellas fossem, não seriam tantas as forças inimigas, que ao mesmo tempo podessem guarnecer com segurança os postos vencidos, e constringer as povoaçoens do interior a que lhes fornecessem o necessario, e levantassem o sitio, em que as terião posto, não tendo com ellas communicação.

§. 67. Deixando outras ponderaçoens, bem evidentemente se vê quanto podem nas Colonias cooperar as povoaçoens do interior para a conservação da dominação, que nellas tem a Metropole, e como esta razão de todo se verifica nas partes, que essencialmente a compoem.

§. 68. Com a mesma evidencia, que de huma razão geral se desce á particular, que he parte essencial da mesma geral, se vê tambem que qualquer individuo das povoaçoens do interior occupado na acquisição dos geraes do Paiz, e em fazer effectiva pela communicação e commercio a dependencia, que deve haver entre ellas e as Capitania da Marinha, em utilidade da Metropole, coopera para os fins, para que ella estabeleceu as Colonias,

Segundo prejuizo.

§. 79. O segundo dos ditos prejuizos he tambem: que as minas são a ruina de Portugal, e o ouro a perdição das Minas. Deixada a primeira parte desta cantilena, vejamos primeiro o sentido, que tem a segunda, e as razoens, em que se funda, e depois mostraremos como ella se oppoem aos principios, que temos estabelecido.

§. 70. A Agricultura, as Artes, e Commercio são as partes essenciaes do corpo politico do Estado: nellas se occupão os seus individuos, com ellas se sustentão, e sem ellas não podem subsistir: com a differença porém que o Commercio não existe sem a agricultura e as artes; as artes sem a agricultura, a qual (para assim dizer) he a origem de tudo, ou o modo pelo qual com menos trabalho se adquirem todas as producçoens, que a terra nos offerece tanto na sua superficie, como nas suas entranhas, e que aperfeiçoadas pela industria, não só nos sustentão, mas sobem com o maior valor a enriquecer-nos.

§. 71. Admittida pois a proposição, de que o ouro he a perdição das minas, sendo tão natural fugir á ruina, como procurar a conservação; de necessidade se ha de admittir tambem que os mineiros se devem abster do exercicio de minerar, e occuparem-se tanto nos mais objectos da agricultura, como nas artes e commercio. Este he o sentido da dita proposição, o qual, ou se póde estender a humma total abstenção do exercicio de minerar, ou se póde restringir só a parte.

§. 72. A primeira razão, em que se funda, he que pelo incansavel trabalho das minas, não se adquire mais do que ouro; pela applicação com mais suave trabalho aos mais objectos da agricultura, das artes, e do commercio, não só se adquirem todas aquellas producçoens, de que depende a subsistencia do homem, e sem as quaes elle não póde existir, mas se poderia avançar a hum estado de abundancia e riqueza, estado, a que o ouro não poderia conduzir por hum puro effeito de representação.

§. 73. A segunda he tambem que deixar de procurar com mais suave trabalho as mesmas producçoens necessarias em hum paiz fertilissimo, para procurar com trabalho mais custoso no mesmo

paiz o ouro, como representação das ditas produções; he deixar de possuir independente huma riqueza real, para haver huma riqueza de opinião; riqueza, que nada pôde servir, faltando os objectos, que representa. Ultimamente he trocar hum estado de abundancia e riqueza por hum estado precario, estado de dependencia e necessidade.

§. 74. Deixando confirmadas todas estas razoes com a indigencia de muitos estados, em que ha minas, e abundancia de outros, que não fazem dellas uso: vamos a ver como a dita proposição nem indeterminada, nem determinada, se pôde sustentar em toda a sua extensão; e veremos depois como, ainda mais restricta, e no exposto sentido, he inteiramente contraria aos ditos principios.

§. 75. Fallando indeterminadamente: a força, a abundancia, e riqueza do estado não consiste só no numero dos habitantes, quantidade, e qualidade das suas produções, tanto naturaes, como da industria; consiste tambem em que estas produções estejam em tal ordem, tal positura, e tal disposição, que se possa verificar o fim, para que foram creadas, servindo-se os homens delles, e utilizando-se. De outra sorte se poderião dizer já ricos todos os moradores do Pará, e abundantes de todos os preciosos generos, que a terra lhes offerece na sua superficie, ainda que espalhados por sertoes, que lhes são por ora inacessiveis; ou se contaria tambem já sobre thesouros de finas esmeraldas, e outras preciosidades, que a mesma terra occulta nas suas entranhas por todo o paiz que ha entre as minas e as Capitancias do Espirito Santo, Porto Seguro, e Ilheos.

§. 76. Convencidos os homens pela experiencia de que, faltando a referida ordem e disposição, naquelles mesmos paizes abundantes em todo o genero de produções, e onde ellas se vião já entre mãos, elles gemião muitas vezes na falta e indí-

gencia ; porque estando as ditas producções dispersas , a elles repartidas pelos lugares , em que se produzem , segundo a situação dos mesmos lugares , e natureza das mesmas producções , elles não podião ter todas , nem de todas fazer uso , sem que huns houvessem de outros a parte , que lhe viesse a faltar , ou porque sendo natural socorrerem-se mutuamente com ellas com humna simplicidade troca , ou permutação , se fazia muitas vezes impraticavel , tanto pelas indicadas circumstancias , como pela difficuldade , que haveria muitas vezes , de se effectuar racionalmente esta troca , a qual , ainda que a respeito de diversos sujeitos , requeria na mesma especie ao mesmo tempo a abundancia , e a falta : por todas estas razões acharão os homens que devia haver hum sinal , pelo qual representassem as ditas producções , e podesse cada hum com elle alcançar mais commodamente o que lhe faltasse , e vierão por ultimo a concordar que dos metaes se fizesse este sinal . Ora além dos diferentes usos , porque os metaes servem aos homens ; estando os homens convencidos que sem este sinal não podem commodamente utilizar-se das producções , de que depende a sua subsistencia , em quanto elles convêm que os metaes as representem , e serão os meios de as poderem haver , o ouro , que entre todas as nações civilizadas tem sempre feito esta representação , por este mesmo valor de opinião não mostra no seu effecto alguma cousa de real .

§. 77. Os homens estão na necessidade de possuírem os metaes para commodamente poderem subsistir . Esta necessidade , que existe tanto nos homens de hum estado , como no resto dos mais homens , e que he reconhecida por todas as nações civilizadas , as quaes procurão por todos os modos remedia-la , parece persuadir a que , não havendo em todos os paizes minas , fação dellas uso aquelles , que as tiverem , não só para que não falte aos seus habitantes este meio de poderem commodamente sub-

sistir; mas para que depois de se verem no flo-
cente estado de abundancia e riqueza; e depois de
terem cheias todas as vistas, porque as leis politi-
cas prohibem a extracção do ouro para fora dos
proprios dominios; elles o possuem communicar tam-
bem em reciproco beneficio ao resto dos mais ho-
mens, aos quaes nestas plausiveis circumstancias tal-
vez assistisse algum direito para delles o exigirem.

§. 78. A ordem da natureza nos obriga a com-
municarmos aos que necessitam o superfluo do que
nos he necessario para viver, e a mesma ordem
parece deve tambem de alguma sorte obrigar-nos a
que communicemos aos que vivem com incommo-
do o superfluo do que he necessario para viver-
mos com maior commodidade. Vindo pois entre to-
dos os metaes a ser o ouro pela sua geral aceita-
ção o que mais facilita o dito uso, e por isso mais
necessario, não só para o bem particular de qual-
quer individuo, mas para o bem universal dos ho-
mens civilizados; e sendo necessario que hajão mi-
nas, para que possa haver o ouro: quem poderá
sustentar a proposição que o ouro he a perdição
das Minas; estendendo-se o seu sentido a huma to-
tal abstenção do exercicio de minerar?

§. 79. Fallando determinadamente, temos já di-
to, e repetimos sempre: Que as Colonias são esta-
belecidas em beneficio da Metropole: Que o pri-
meiro interesse de Metropole ha de forçosamente ser
conserva-las na sua dominação: o segundo tirar del-
las as possiveis utilidades.

§. 80. Temos ponderado que, devendo as Colo-
nias occuparem-se só na aquisição das materias pri-
meiras, das Minas, pela situação no interior do paiz,
sem rios navegaveis, que possam facilitar a condução
dos generos aos portos da Marinha, para serem ex-
portados á Metropole, não pôde esta (a excepção
do ouro) tirar pela agricultura iguaes interesses aos
que recebe das Capitánias da Marinha.

§. 81. Temos já mostrado qual seja o influxo do ouro na povoação, na cultura, e no commercio das Capitánias da Marinha; quaes os reciprocos objectos das dependencias entre as Minas, Metropole, e Capitánias da Marinha; e ultimamente que o ouro he o equivalente, que a Metropole, e as ditas Capitánias recebem do que introduzem em Minas.

§. 82. Admittida pois em toda a sua extensão a dita proposição, e faltando inteiramente o ouro, pela total abstenção, em que se porião os Mineiros do exercicio de minerar, como as povoaçoens e Capitánias de Minas, pela sua situação no interior do paiz, não podem ter outro equivalente, para pagar as manufacturas, e mais generos, que recebem da Metropole, e Capitánias da Marinha, he evidente que nem poderia haver commercio entre ellas e as Capitánias da Marinha; nem ellas poderiam satisfazer a estes objectos da sua dependencia, nem as Capitánias da Marinha experimentarião na sua povoação, cultura, e commercio, os influxos do ouro, e nem a Metropole tiraria dellas todas as possiveis utilidades.

§. 83. Vejamos agora a mesma proposição em sentido mais restricto, em quanto os habitantes de Minas se devem abster só em parte do exercicio de minerar.

§. 84. Todas as expostas razoens, em que se funda a dita proposição, e outras talvez mais nervosas, tendem a persuadir as vantagens de hum Paiz, que tendo em si quanto necessita pôde subsistir independente de qualquer outro. Este estado de verdadeira abundancia, e riqueza, a que deve aspirar o Paiz dominante, poderá por ventura ser pertendido por huma Colonia, sem que esta contra venha aos fins para que foi estabelecida? O paiz dominante nunca se poderia considerar em melhor estado, mais abundante, mais rico, e mais poderoso do que quando fosse para a sua subsistencia mais

independente de paizes estranhos: huma Colonia nunca se deve considerar em melhor estado a respeito da Metropole do que quando della for mais dependente. Ideas tão diversas devem ser diversamente conduzidas: no paiz dominante, havendo nelle minas, poderia ter lugar a dita proposição no restricto e exposto sentido; em Colonias estabelecidas no interior dos sertoes, como são as povoaçoens e Capitancias das nossas minas, postas nas circumstancias de não poderem utilizar a Metropole, com outras producçoens que não seja o ouro, he evidente que de nenhuma maneira deve ser admittida.

§. 85. Em vou a dize-lo mais claramente, já que me dá lugar o chegar a esta materia depois de ter passado por Minas, e presenciado como por huma inadvertida tolerancia se pôde nellas introduzir a independencia, que promove a dita proposição.

C A P. 8.

Em que pelas consequencias da proposição, que o ouro he a perdição das Mtnas, mostra-se a sua insubsistencia, e mais se convence o segundo prejuizo: propoem-se a necessidade de se regular a agricultura de Minas nas suas producçoens - exemplificando-se as regras, que se estabelecem, e dando-se as suas excepçoens.

§. 86. Applicando-se, como o vão fazendo, os habitantes de Minas a todos os objectos da agricultura, em hum paiz, que não só produz os generos da America, mas tambem os da Europa: passando do mesmo modo a aperfeiçoarem as manufacturas, a que se vão inclinando; chegando por ultimo a ter todo o necessario physico: que caminhos restarião á Metropole para haver d'elles o ouro? Teria ella por ventura por equivalente a introducção de hum luxo em mercadorias, accommoda-

das ao genio dos mineiros, para assim haver delles por condescendencia o ouro, que elles de necessidade lhe devião dar? De qualquer outro meio, que para esse fim se servisse a Metropole, ella, e as Capitancias da Marinha, não poderião tirar as vantagens, que perderião, do commercio estabelecido em generos da primeira necessidade.

§. 87. Os dizimos, os impostos serião só os canaes, por onde correria o ouro das Minas á Metropole, mas serião sempre copiosos e perennes, descendo de hum Paiz já della independente para a sua subsistencia? De hum Paiz, em cujos habitantes tanto predomina a ambição, e tanto cresce o orgulho, que admiravelmente os instrue na rebeldia, e opposição a toda a authoridade? Muitas vezes varião os calculos mais exactos da Arithmetica Politica; porém estes acontecimentos não devem entrar em consideração, para que de erradas premissas se possam esperar boas consequencias.

§. 88. Se fora possível que todos os habitantes de Minas se occupassem só na extracção do ouro, e que todo o necessario fisico se lhes introduzisse da Metropole, e Capitancias da Marinha; deste estado total de dependencia, que utilidade não tiraria a Metropole? Ella nada teria que recear do orgulho dos Mineiros. Ella veria notavelmente crescer a povoação e cultura das Capitancias da Marinha, augmentar-se o seu commercio, e pagarem as Minas por este modo o equivalente dos generos, que pela sua situação no interior do paiz não pôde de outra sorte a Metropole delles esperar.

§. 89. Sendo porém impraticavel este estado de huma omnimoda dependencia; primeiramente porque a razão da distante situação, e circumstancias das conduçoens, que faz com que a Metropole não se possa utilizar da agricultura das Minas, seria de alguma sorte a mesma, que faria tambem com que as Minas não fossem fornecidas do necessario fisico

para a sua subsistencia; digo de alguma sorte, porque o Mineiro poderia, por exemplo, pagar por maior preço huma arroba de assucar conduzida a Minas dos Portos da Marinha, do que dos ditos portos pagaria o Commerciante a mesma arroba de assucar, sendo conduzida de Minas; o qual, tendo de exporta-la com mais fretes, para a vender a Metropole, sempre se deveria regular na compra pelo preço, que poderia alcançar na venda.

§. 90. Depois disso, porque seria necessario occupar muitos individuos, (para que não fossem inteiramente inuteis) os quaes não tendo forças para se empregarem no trabalho das Minas, e constituindo parte das familias dos mineiros, dellas sem violencia não se poderiam apartar.

§. 91. Ultimamente, porque para segurar o interesse no trabalho das Minas, he necessario facilitar a subsistencia, o que de nenhum modo se poderia conseguir, se todo o necessario fisico entrasse de fora, e os mineiros se não aproveitassém da fertilidade do paiz, fazendo lavouras, e procurando a mais commoda subsistencia.

§. 92. Sendo pois por todas estas razoes impraticavel que todos os habitantes de Minas só se empreguem no trabalho das minas, servirá esta nossa reflexão, para que não pareça paradoxo o dizermos agora que nas Minas, para maior interesse da Metropole, nem se deve animar, nem promover a agricultura; antes de tal maneira se deve regular que só se admitta a daquelles generos, que absolutamente forem da primeira necessidade, e não possam vir de fora, como he todo o genero de pão, e legumes, restringindo-se não a qualidade dos ditos generos, porque a abundancia he necessaria para facilitar a subsistencia dos trabalhadores das Minas, mas sim as especies, e o numero de individuos empregados nesta cultura, como fica dito no §. 23.

§. 93. O gado vacum, ainda que seja genero

da primeira necessidade, e pela facilidade, com que se conduz a lugares distantes, deve ser reservado ás Capitánias e povoações, em que não ha minas; e onde elle faz o objecto da cultura e commercio, ha razoes que persuadem esta creação tambem em Minas. He a primeira a necessidade que ha de abundancia deste genero para se evitar a criação dos porcos, como ponderámos no §. 26. A segunda he tambem que, ainda que se criem em Minas, nunca nellas deixão de ter consumo os que se introduzem das outras Capitánias; porque a necessidade que ha em Minas de dar annualmente sal ao gado, faz que não possam haver fazendas muito avultadas. (1)

§. 94. A criação das ovelhas não occupa muitos individuos; pôde contribuir em Minas para a mesma abundancia: as suas lans apenas serão uteis n'aquelles lugares mais proximos á Marinha, donde podessem ser exportadas á Metropole, sendo-lhe assim conveniente.

§. 95. Aquelles generos porém, que não forem da primeira necessidade, ainda que o uso os tenha já posto na mesma ordem, podendo com o seu valor pagar as despezas da condução, e serem

(1) O paiz das Minas Geraes se acha já hoje muito povoado, e sendo muitos os creadores, ainda que cada hum crie pouco, poderá resultar abundancia; porém nós nunca poderemos affirmar a que dezejamos em Minas, em quanto não virmos que indistintamente todos os habitantes de Minas se sustentão deste genero; e d'elle fazem o seu ordinario alimento: fim, a que as Minas não poderião chegar independentes dos Sertoens. Para que a elle mais apressadamente caminhem, poderá conduzir muito o fazerem as Camaras com que não só nas Villas mais notaveis, mas em todos os arraiaes, se estabeleção açougues.

introduzidos tanto das Capitánias da Marinha, como das outras poyoaçoens, em que não ha minas, devem ser reservados para que nellas se cultivem, como por exemplo, o assucar, as agoardentes, e o gado cavallar.

§. 96. Que utilidades se podem seguir á Metropole de que em Minas hajão, e se augmentem os engenhos de assucar, occupando-se nelles hum numero consideravel de individuos, que serião mais interessantes empregados na extracção do ouro, e diminuindo-se por este modo o augmento, que poderião ter os mesmos engenhos nas Capitánias da Marinha, onde com maior interesse se devem promover? Hum mineiro, que deixa o trabalho das minas, para se empregar dentro das mesmas minas em levantar similhantes fabricas, embaraça que por esta via desça o ouro a promover a agricultura das Capitánias da Marinha, diminue a sua extracção, e restringe tanto a dependencia, em que as Minas devem estar das Capitánias da Marinha, como o Commercio, que ellas podem fazer com a Metropole.

§. 97. Os mesmos, e maiores damnos, não occasionão tambem os que levantão e conservão officinas de agoas ardentes? Estê terrivel genero, que, como ordinariamente o fazem, estraga a saude dos que a elle se affeição, entretem outro consideravel numero de individuos, tanto na sua factura, como na vendagem multiplicada por infinitas tavernas, que são outras tantas palestras da ociozidade, dos vicios, e desordens. O estado, em que se achão as Minas, não admitte que se extinga a cultura e fabrica destes effeitos: porém bastará evitar que se levantem de novo, ou se augmentem as que houver.

§. 98. O gado cavallar deve ser reservado ás Capitánias e poyoaçoens, em que não ha minas, principalmente as do sertão, porque além deste genero constituir toda a cultura e commercio das di-

tas Capitánias, he necessario que as Minas estejam assim dellas dependentes, e lhes communicuem por este meio ou caminho o ouro, de que necessitam para promoverem a mesma cultura e commercio. (1)

h

(1) Os nossos Sertoens, e mais Capitánias, assim do Sul como do Norte não podem fornecer ainda quanto as Minas carecem neste genero. Pelo Sul entrão de Hespanha muitas bestas muares, os mineiros achando maior utilidade em se servirem dellas, as preferem aos nossos cavallos; e daqui se segue a somma consideravel do ouro, que passará á Hespanha, e o baixo preço, em que estão pelo Sertão do Norte os cavallos, como são os da Bahia, Pernambuco, Seará e Piauí.

Não se póde duvidar que para conduçoens excedem as bestas muares aos cavallos; mas tambem ninguem duvidará que a utilidade, que nas ditas conduçoens achão os Mineiros, servindo-se de bestas muares de Hespanha, deva ceder á utilidade do Estado, a qual pede que não saia delle para mãos estranhas o ouro; e que dentro de si mesmo se promova nos lugares mais convenientes, emquanto for necessaria, a criação deste genero, tanto em huma como em outra especie.

Para se conseguirem estes dous fins, devem-se consideravelmente augmentar pela parte do Sul os direitos, que pagão as bestas muares e cavallos, que entrão de Hespanha, e ao mesmo tempo evitar que em Minas subão no preço. Desta sorte os que costumão negociar neste genero, não achando mais interesse em introduzirem em Minas as bestas muares de Hespanha do que em introduzirem os cavallos e bestas dos nossos sertoes, irão a elles busca-los; e vendo os criadores que são procurados, se esforçarão a fazerem maiores creaçoens.

O augmento dos direitos deve ser tão bem regulado que, ainda que o commerciante ache alguma

§. 99. Produzindo as Minas alguns generos, que pelo seu valor e natureza sejam communicaveis, e uteis á Metropole, por exemplo, se a plantação das amoreiras tiver ahí melhor successo do que tem tido em Maranhão, o que he muito provavel, pela differença do paiz, e grande similhança, que as Minas tem nas suas producçoens á Europa, deve a cultura dos ditos generos, conforme o que temos mostrado, ser não só admittida, mas animada.

§. 100. A seda creada em Minas poderá ser conduzida nos mesmos combois, que continuamente descem vazios a receber nos portos da Marinha as manufacturas e mais generos da Metropole a sua

utilidade em introduzir as bestas de Hespanha, seja muito maior a que possa tirar, tanto dos cavallos, como das mesmas bestas creadas nos nossos Sertoens. Desta sorte só entrarão de Hespanha na falta das nossas, e não veremos o que succede, que he entrarem as bestas de Hespanha, e ficarem os nossos cavallos pelos Sertoens.

Como ao mesmo tempo se deve promover a creação das bestas muares, não pagarão o acrescimo dos direitos as que se crearem nas nossas fazendas. E como tambem algumas das ditas fazendas ficarão antes dos registros, e pela mesma parte que entrarão as de Hespanha, para que não se confundão, e entrem muitas da Hespanha por nossas, haverá a cautela de se saber a creação annual de cada fazenda, e o numero que poderão vender, o qual será em tempo competente participado ao Registro para se conferir com a guia, que devem trazer as que entrarem, não se permittindo que possam sabir das ditas fazendas, ou nellas vender-se sem a dita guia, passada pelas Camaras das Villas, ou Magistrados dos respectivos districtos. Isto póde fazer-se com facilidade, e exacção.

creação e preparo occupará tambem as famílias, e ellas terão mais este equivalente para pagar o que recebem da Metropole.

C A P. 9.

Em que se mostra em geral a necessidade do regulamento da agricultura na applicação, que se deve fazer dos habitantes.

§. 101. O regulamento da agricultura se faz necessario, não só em Minas, mas em todas as nossas Colonias. Nós não estamos no caso de consentirmos que nesta ou n'aquella Capitania se applicuem os habitantes sem discrição a este ou aquelle objecto de agricultura, com tanto que delle possam subsistir.

§. 102. A nossa America he dilatadissima, e comparada a vastidão com o numero dos habitantes, sendo este já muito consideravel, ella se nos apresenta ainda deserta. He necessario accomodar os individuos aos objectos mais convenientes á Metropole: o que he util em huma Capitania, não o será em outra, porque nella haverá diversas produções, das quaes a Metropole possa tirar maiores interesses. Por exemplo, o Pará além de ser apto para produzir todos os generos do Brazil, produz o cacão, caffè, cravo, sarsaparrilha, e muitas outras drogas. Seria por ventura util á Metropole que os habitantes do Pará se empregassem só nas lavouras do assucar e tabaco, que fazem o commercio do Brazil, e deixassem inteiramente aquellas produções, que lhe são particulares, e que a Metropole não pôde haver de outra parte? Não se diminuirião os ramos do commercio? Humas Capitancias não arruinarião o commercio das outras? E a Metropole não desceria da abundancia e independen-

cia, em que pela diversidade dos seus generos pôde estar das naçoens estrangeiras?

§. 103. O ouro em Minas já temos mostrado ser até o presente só interessante á Metropole, e por isso quanto for possível devemos cuidar que na sua extração se occupe o maior numero dos seus habitantes. Os mais objectos da agricultura são convenientes nas Capitánias da Marinha, e naquellas do interior, que pela natureza dos seus generos, e a beneficio dos seus rios, podem conduzi-los aos portos do mar, para ahí serem vendidos e exportados á Metropole. Nellas mais do que nas Minas se devem occupar os que são destinados á agricultura; e nellas se verificaria bem a regra que a agricultura deve ser animada e promovida, a qual havendo-se respeito á Metropole não pode ainda em Minas ter lugar.

§. 104. Se a povoação e cultura das referidas Capitánias tivesse já chegado a tal estado, que depois de cultivadas todas as suas terras com quantas producçoens podessem utilizar á Metropole, segundo a natureza e situação dos paizes, e depois de se calcular a quantidade e qualidades das ditas producçoens, se achasse que nem as ditas terras, segundo a sua extensão e fertilidade, mais poderiam produzir, nem a sua agricultura subir a maior perfeição, occupando a mais individuos do que os que nella se empregassem; nestas circumstancias, crescendo o numero dos habitantes, de necessidade seria permittido a este acrescimo procurar indistintamente pela agricultura a sua subsistencia, onde mais commoda a podesse haver; porque neste caso só poderia a Metropole aspirar á conservação do maior numero de individuos. Mas emquanto se virem tantas costas e sertoes desertos; emquanto nem nós sabemos bem responder a quem nos perguntar que generos produz a nossa America, e que uso se pôde fazer de tantas producçoens, quantas a nature-

za nella offerece, não deve ser livre a cada hum occupar-se a seu arbitrio, e dirigir-se meramente ao fim da sua subsistencia, liberdade, que tem dado occasião a seguir-se quanto vamos ponderar.

C A P. 10.

Em que pelo estado das Minas e seus habitantes mostra-se a particular necessidade do Regulamento na applicação dos mesmos habitantes.

§. 105. He tão frequente vender-se em Minas tudo fiado, como será raro apparecer algum vendedor embolçado de todo o preço da coisa vendida. He já como certo deixar-se sempre de cobrar parte do que se fia; de sorte que quem calcular o que vende e cobra o agricultor e commerciante, ha de achar que o agricultor perde annualmente parte dos fructos, que colhe; porque, ainda que a venda, nunca vem a cobra-la; e que o commerciante, deixando tambem em todos os giros, que faz o capital do seu negocio, de embolçar o valor da parte das mercadorias, que vende, vem por ultimo a perder do mesmo capital, e reduzir-se a termos de fallir; fim commum a todos os commerciantes de Minas. Esta falta de solução he manifesto que não provem senão da falta de ouro. Ora tragamos á memoria que a Metropole não tira das Minas mais que o ouro, e concluamos de que utilidade será em Minas á Metropole todo o grande numero de habitantes, que se sustenta, e veste da parte dos fructos e mercados, que nunca pagão por não terem ouro?

§. 106. Tanto esta gente não pôde ser util em Minas á Metropole, que he summamente prejudicial ás mesmas Minas, ás outras Capitánias, e á Metropole.

§. 107. Prejudicial ás mesmas Minas, porque

repartindo-se ella por todos os empregos e occupaçoens, que necessariamente se multiplicão com a mesma povoação, resulta que não chegando o ouro para pagar os ordenados, os salarios, os jornaes, as produçoens, os effeitos, as obras, as mercancias, se não falta inteiramente a cada hum, falta em parte a todos, e vem todos por este modo a viverem na falta, huns porque lhes não pagão, e outros porque não tem para pagar.

§. 108. Prejudicial ás outras Capitánias, porque esta mesma falta de solução se faz mais certa, e mais penosa aos que dellas vem a Minas vender os seus generos, e as suas mercancias, os quaes não tendo todo o conhecimento dos compradores, nem se livrão muitas vezes de se confiarem de sujeitos faltos inteiramente de credito, nem, apesar de todas as demoras e deligencias para o embolço, são estas tão efficazes, como serião se elles não forão estranhos. Resultando tambem de tudo que, depois de perderem a paciencia e o tempo, entretidos, e enganados, e depois de terem muitas vezes consumido mais do que luerarião nas suas negociaçoens, huns voltão lamentando já mais o dainno, que receberão fóra das suas cazas, do que a fazenda, que deixão aos Mineiros, outros envergonhados de apparecerem aos seus socios, ou áquelles que delles fiarão o capital da negociação sujeitão-se a ficar pelas Minas, querendo antes despovoarem as ditas Capitánias, perdendo as mulheres e os filhos, do que apparecerem outra vez nellas sem satisfação aos seus credores.

§. 109. Finalmente prejudicial á Metropole; a qual não só vem a perder no seu commercio directo, e no commercio, que a ella relativo fazem as outras Colonias, mas perde tambem todos os interesses, que poderia ter, se a toda esta gente inutil se desse diferente applicação.

C A P. 11.

Em que se pondera como o Regulamento se deve fazer, peizando a povoação pela extracção do ouro, e se acaba de convencer o segundo prejuizo, pelo que respeita á Agricultura.

§. 110. Já dissemos, no Cap. 4., que seria procurar em Minas os interesses da Metropole, reduzir a equilibrio o ouro, que dellas se extrahê, com o valor das mercadorias, e mais generos, que nellas se introduzem. Agora diremos tambem que para applicar em Minas utilmente os habitantes, e regular a agricultura as artes, o commercio e as mais occupaçoens, se deve pezar o augmento da povoação pela balança do ouro; quero dizer, fazer que tanto cresça a povoação quanto o ouro, que della se extrahê chegar para pagar todo o necessario fisico e commodo aos seus habitantes.

§. 111. He principio indubitavel que, quanto mais cresce a povoação tanto mais se augmentão as forças e riquezas do Estado: apura-se a industria, e vem-se admiraveis effeitos: povoão-se os mares, terrenos estêreis produzem mimosas plantaçoens: os homens accomodando com variedade a differentes usos, assim as proprias, como as estranhas materias, por diversas, uteis, e agradaveis fórmãs, inventão meios de subsistirem, e de se fazerem respeitados.

§. 112. Todas estas vantagens, bem dignas de serem pretendidas e invejadas, e de que gosão alguns Estados, por effeito da sua maior povoação, farião com que a nossa asserção, emquanto tende a restringir a povoação de Minas, não parecesse menos paradoxã que a que já fizemos sobre a agricultura, se do que temos até agora mostrado não se manifestassem as solidas razoens, em que ella se funda.

§. 113. Temos mostrado como da agricultura de Minas não pôde a Metropole tirar utilidade alguma, que não seja a subsistencia dos Mineiros, e por isso ella só deve ser rejeitada a esse fim, e de nenhuma maneira promovida, porque não pôde ser vista como objecto de commercio, nem com a mesma Metropole, nem com as outras Colonias.

§. 114. Temos visto como não só as produções da industria devem ser reservadas á Metropole; mas algumas naturaes ás outras Colonias: reservadas á Metropole para conservar as Minas na dependencia, e servir de caminho, por onde lhe possa vir o ouro: reservadas algumas naturaes ás outras Capitánias, para que estas entretenhão as Minas na mesma dependencia relativa aos interesses da Metropole, e possam haver dellas o ouro necessario para promover a sua povoação e cultura.

§. 115. Pois se os habitantes de Minas pela agricultura nada mais devem procurar que hum parte do necessario fisico, em ordem ao sustento dos mineiros: se elles não devem applicar-se ás produções da industria, porque devem receber da Metropole a outra parte do necessario fisico, que respeita ao vestir: se elles não tem outro equivalente para haverem o que necessitão de fóra, senão o ouro, como tambem he manifesto; segue-se que a Povoação de Minas, para poder subsistir com utilidade da Metropole, deve ser regulada pela extracção do ouro, e que tanto que o ouro não chegar para pagar, não só o necessario fisico, mas o commodo, ou os habitantes de Minas hão de viver na falta, ou hão de procurar na falta os meios de subsistirem independentes da Metropole e Colonias, como vão fazendo, pela agricultura e pelas artes: o commercio, que com elles fazem, ha de perder, e que pelo contrario, regulando-se a povoação pela extracção do ouro, subsistirão as Minas na dependencia da Metropole, e o Commercio subsistirá tambem com proveito.

§. 116. O trabalho das minas he violento ; os pobres escravos , não só os condemnados a elle , os que constituem o resto da povoação , todos procurão o ouro ; mas não nas minas , querem tira-lo das mãos dos mineiros com mais suave trabalho ; elles não calculão se o ouro chegará a todos ; só procura cada hum que a elle chegue. Eis-aqui como á discricção vai crescendo a povoação de Minas , sem a proporção , que deve haver entre o numero dos habitantes e a extracção do ouro. Eis-aqui tambem a razão , porque sem este regulamento não se deve esperar que , crescendo a povoação , cresça á proporção a extracção do ouro.

§. 117. Os novos descobrimentos confirmão de algum modo o que acabamos de dizer : no principio , em quanto ha nelles extracção do ouro , como sempre succede , maior do que a povoação , lucra o agricultor , e lucra o Commerciante ; tanto porém que nesta balança vai pendendo mais a povoação , conhecem-se logo todos os referidos effeitos , e ainda vendidos os generos e as mercadorias por alto preço , perde o agricultor , e perde o negociante , porque as faltas nas cobranças contrapezão aos avanços no preço.

§. 118. Disse de algum modo , porque quando a diminuição na extracção do ouro provem de se empobrecerem as Minas , que principiarão riquissimas , e nada della se extrahir , nenhum calculo sahirá exacto , e nenhum regulamento produzirá effeito algum , senão for a indagação de muitos descobrimentos , para os quaes a historia dos que tem havido nos abrirá os caminhos mais adequados : porém quando as Minas descendo da sua maior opulencia , se conservão admittindo poderem-se calcular os jornaes dos mineiros , como succede ainda , e succederá sempre nas Minas Geraes , não póde haver razão , porque se não peze a povoação pela extracção do ouro , e se proporcionem os meios de

haver a Metropole dellas todos os possíveis interesses.

§. 119. Ainda que he evidente que toda esta gente, que mostrámos inutil empregada na agricultura, acharia maiores utilidades nas outras Capitánias; não he o fim destas reflexoens querer aparta-la de Minas: fique a seu arbitrio seguir cada hum o exemplo da multidão já estabelecida pelas outras Capitánias, e gozando nellas pela agricultura e commercio as utilidades, que perderão, em quanto viverão em Minas. O fim, que se propoem, he só mostrar que tanto o ouro não he a perdição das Minas, que antes no estado, em que ellas se achão, para que mais florecção, se deve procurar augmentar a extracção do ouro, dispondo e promovendo todos os meios, que podem conduzir a que penda para a parte do ouro a balança, em que com prejuizo da Metropole peza muito mais a povoação.

C A P. 12.

Em que se acaba de convencer o segundo prejuizo pelo que respeita ás artes e commercio.

§. 120. Não será necessario mostrar quanto as Artes e manufacturas, a que tambem se applicarião os habitantes de Minas, pela abstenção do exercicio de minerar, e a que já se vão inclinando, serão prejudiciaes á Metropole. He principio estabelecido, e comprovado apezar de alguns estados, que ellas não são convenientes nas Colonias. Por todas as Minas, principalmente Geraes, ouve-se com frequencia fallar de manufacturas, e deve causar espanto, que conhecendo já os Mineiros estas idéas, e tendo tido bastante tempo para as reduzirem á pratica, não tenham feito nellas notaveis progressos. As Minas produzem linho, lan, algodão, e produzirão tambem seda; se se consentir que de to-

das estas materias usem a pleno arbitrio, que se poderá esperar para o futuro? Os mineiros não tem ainda passado de imitar no interior de suas casas com as suas familias os toscos e rudes teares de Guimaraens, das Ilhas, e dos pretos de Guiné: a impericia, que até agora lhes tem detido os progressos, não persistirá sempre: Portugal vai com felicidade abundando em artifices, se lhes não for defendido passarem-se ás Colonias, com elles passarão as manufacturas, e não será tão facil obscurecer os conhecimentos, que se adquirem, depois de radicados na pratica.

§. 121. Prohibir todo o genero de fabricas e manufacturas nas Colonias seria reduzir a parte debil e necessitada dos seus habitantes á mais insupportavel miseria; faltar a protecção, que elles devem esperar da Metropole; e perder a mesma Metropole no uso-fructo do seu dominio. Permitti-las também indistintamente será cooperar a mesma Metropole para que se enfraqueça o vinculo da dependencia, que sempre vigoroso deve atar as Colonias.

§. 122. As fabricas, que só preparão as materias, ou fazem apparecer de novo, dando-lhes aquella consistencia, sem a qual não poderião receber o beneficio das artes; as mesmas manufacturas, que não diminuem a dependencia, e sem as quaes não avultarião tanto os interesses da Metropole, devem ser admittidas; e assim vemos as fabricas de atanados, e nova fundição de ferro procurada pela parte do Sul, e as tentativas que pelo Pará se tem feito para a factura do anil.

§. 123. Vemos, desde os primeiros estabelecimentos das ditas Colonias, admittido sempre o pano de algodão, até chegar a correr por moeda manufactura, sem a qual andarião nós os Indios, os pobres e os escravos; e faltaria este meio, com que muitas familias, que não se accommodão á sua aspereza, adquirem daquelles, que della não podem

passar, o equivalente, com que pagão as manufacturas, que consomem da Metropole: permittir porém que em Minas se possam adiantar as artes e manufacturas, e saião da vileza, em que nascerão, e se tem conservado pelas outras Capitania, seria permittir que caminhem as Minas a fazerem-se independentes. e a diminuir em nas Colonias os interesses da Metropole.

§. 124. Pelo que respeita ao Commercio fica tambem superfluo mostrar que, não sendo elle outra cousa mais que a reciproca communicação, que os homens fazem entre si do que lhe he necessario, ou absolutamente não poderia existir entre as Minas e as outras Capitania, ou existiria restricto. Absolutamente não existiria, se os habitantes de Minas se pozessem na total abstenção do exercicio de minerar, porque sendo o Commercio na sua essencia huma troca, faltaria para ella o ouro, unico objecto da dependencia das outras Capitania; e só o equivalente, que as Minas tem para dellas haverem o que necessitão. Existiria restricto, porque pela applicação, que farião os habitantes de Minas á agricultura e ás artes, ainda que não lhes faltasse o ouro (a excepção das produçoens do mar) se diminuirião todos os mais objectos da sua dependencia.

(Continuar-se-ha.)

LITTERATURA.

Discurso remettido de Mucáu por J. J. L. Professor das linguas Portugueza e Latina no Collegio de S. José daquella Cidade.

CONSTA-me ter sido dado no seu Patriota hum escrito meu sobre Nomenclatura; mas não o tendo visto não sei se foi o mais emendado, tendo enviado dois, sem que a pressa me permittisse deixar copias feis. Os motivos, que eu dava, ou n'hum delles, ou na Carta que acompanhava, erão a singular necessidade agora de dar nomes ás innumeraveis novas coizas, que no Brazil se vão a vêr e tratar. Agora ha de se viajar scientificamente, examinar cursos de rios, dirigir estradas; e levantar mapas, falando de montes, lagos, lugares, animais, vegetais, culturas, manufacturas, instrumentos, artificios, objectos em muita parte até hoje não nomeados, ou nomeados impropria, ou barbaramente. E os que nisso entenderem se verão a cada passo embaraçados, ou timidos, para aventurar novas vozes, como dezejarião, com tino, e o melhor acôrto: ou omittirãb fazer á sua lingua hum inestimavel beneficio, quando dependia só da sua penna. Com effeito; de que servirá a occazião, e vontade, se não se vêm livros de algum soccorro, nem já he tempo?

Era meu intento despertar outros a concorrer a tão consequente empreza; para mais, e mais se proporcionarem as luzes competentes a este objecto tão pouco até agora tratado. Achando-se de mais o pouco, que sobre isso se tem dito, mui disperso por livros, muitos delles difficeis de se haverem: e o peor; tudo ensinado com confuzão tal, com opinioens tão vacilantes, e contradichoens tão apparentes, que bastã a desanimar a qualquer a quem

viesses ao pensamento de no ponto se instruir; tomando por melhor não sacrificar o muito tempo necessario, para obter pouco. O que então disse, e agora direi, assim mesmo como fraco ensaio, de que conheço que não passa, será de mui valiozo auxilio, não só aos escritores das novidades Brazilicas, mas ainda a quaisquer em qualquer parte. Com estas primeiras luzes, que se poem diante em distancia mui accessivel, já verão os escritores para onde, e como dirigir os passos, e com bastante confiança, como de quem, sabendo por onde vai, não teme errar seu caminho.

E ainda entra aqui agora hum particular motivo; por quanto, sendo no Brazil mais necessaria a cultura da lingua, he onde ella, sendo bem dirigida, póde até muito melhorar: pois por isso mesmo, não estão tão arraigados os vícios; e ahi não attribuindo muito a si neste ponto, ouvirão sem desdem, e receberão qualquer melhoramento, á preferencia da Europa, onde fiados os Portuguezes em que sabem a sua lingua, e que crem immudavel, não se podem mover do trilho velho, quer bom, quer máo.

Direi aqui coizas talvez já ditas, mas antes isso, que ficar sem se lembrarem; e por ora taes materias não perdem por mui inculcadas.

Para dar novas palavras, não como quem obra ás cegas, senão com bom tino, e conveniente acerto, deve o Escritor ter diante luzes que seguir, não falsas, e sinistras, que mais sirvão em induzi-lo no erro, ou inutilmente o assustar; mas legitimas, solidas, e claras, que mostrando-lhe o fim, igualmente lhe mostrem os caminhos direitos de lá chegar.

Este fim não póde ser outro do que a maior perfeição da lingua; deste inestimavel orgão da falla, pelo qual principalmente se mostram os homens racionais, e podem communicar seus pensamentos.

Os Anjos entre si n'hum instante communicão seus pensamentos: e sendo o homem hum meio entre o bruto, e o Anjo, tanto mais se assemelha a hum, ou a outro, quanto menos, ou mais he Sabio; e tanto mais sua lingua terá de Angelica, quanto com mais breve clareza se explicar.

Apparece pois evidente consistir a perfeição da lingua na sua clareza, e brevidade: tudo o mais he ou superfluo, ou menos necessario. Só não se deve desprezar o agrado da harmonia; sendo assim que na ordem da natureza atudo o necessario, e util; ligou seu Author huma propria, e nativa graça: mas nativa e aquella que não he postica, e superflua, mais nociva, do que conducente ao fim proprio; devendo aqui nascer daquella mesma breve clareza, ou clara brevidade. Certamente estas tres virtudes, ou attributos da mais perfeita lingua, Clareza; Brevidade, e Armonia, sendo entre si distinctas, mui bellamente se ligão, e mutuamente ajudão. Ve-se isso até entre as duas, que podião parecer as mais contrarias, como Clareza, e Brevidade; certo sendo, que o que se diz n'hum boa palavra, fica mais claro, que o que se significa por muitas. E que? não dá hum idéa mais limpa e viva do seu objecto a unica palavra *Tejo*, do que todas est'outras juntas *Rio grande do Sul no Brazil*? Não vemos os Mathematicos pelo mesmo instinto natural de buscar a clareza em suas delicadas explicaçoens, empregarem muitas abreviaturas? Que se alguma vez he preciso fazer desvio da brevidade para obter clareza, succede isso por achaque da lingua: he hum caso, em que dita a prudencia recorrer ao menor mal, por evitar outro maior.

A harmonia tambem ajuda a clareza; sendo que por ella se procura que sejão as palavras mui facéis de pronunciar, e os sons syllabicos deslindados, e notaveis: demais que o que gratamente se ouve, mais atentamente se escuta, e retem melhor. Nem

Contradiz com a brevidade ; trazendo não pouco agrado com energia , tudo o que brevemente se diz.

Entendido por tanto já o Fim , e em que elle consiste , não poderá errar o Escritor , se tambem não desconhecer como se obtem aquellas virtudes. Por isso se dirá aqui dellas , se não tudo quanto se pôde dizer , certamente quanto baste para que o escritor possa hir seguro ; pois que só com estas regras , ou advertencias , poderá fazer muito bem ao seu idioma , e nos parece poderá sufficientemente servir ao menos até que appareça hum dezejado bem entendido Compendio sobre a matéria , com que os bons , e uteis escritores , quasi sem se destrahirem das suas sabias indagaçoens , e com simples lance de olhos sobre o tal compendioso livrinho , procedão confiados de evitar muitos erros de dicção ; e concorrer a melhorar a lingua.

A Clareza he a primeira e mais essencial virtude da lingua ; fallamos para ser entendidos ; e nada ha mais prejudicial ao adiantamento nas Sciencias , e ao bem na sociedade , do que não serem bem claros , e distinctos os sinaes das nossas idéas ; e estes principalmente são as palavras. Por tal defeito que disputas , contendas , demandas , e guerras ; cuidando cada hum ter razão , por formarem idéas differentes dos mesmos termos ? E os mal intencionados quanto não abuzão , e envolvem nas sombras dos equivocos ? Que livros , e livros ; dissertaçoens , e dissertaçoens tem inutilmente occupado homens de letras sobre questocens , que em fim desaparecerão , quando os differentes partidos chegarão a entender-se ? A belleza de estilo , sua sublimidade , quanto não padece ou se não restringe , temendo falta de clareza ! E isto tanto mais , ou menos succederá , quanto mais , ou menos perfeita for a lingua.

Obtem-se a clareza evitando 1.º o equivoco no significado : 2.º o equivoco no som da palavra : 3.º a inintelligencia da sua significação : tres vicios a

evitar. O 1.º se evitará tanto mais, quanto a palavra for mais propria ao seu objecto, sem que se possa applicar igualmente a outro. E a palavra tanto mais será tal, quanto mais particularizar. Assim *olival* he melhor palavra, do que *pomar*, pois a 1.ª está entendida só com se ouvir; e a 2.ª deixa duvida, sendo necessario acrescentar de *espinho*, ou de *caroço* &c. E esta propriedade em significar he tambem estimavel pela energia; sendo assim que quanto a palavra mais propria, e distintamente de qualquer outro, indica seu objecto como apontando-o com o dedo, tanto mais vivamente fere a imaginação, e se imprime. Daqui vem aquelle instincto, com que naturalmente fugimos de dizer por seu nome proprio algumas coizas, que por serem ou asquerosas, ou indecentes, só se querem, quando isto he necessario, lovissimamente indicar; e por isso nos servimos então de palavras generalissimas applicaveis a infinitos objectos.

Daqui veio que ou fosse por tino dos Sabios, ou instincto natural do mesmo vulgo, se melhorarão algumas palavras na passagem do Latino para nosso idioma, fazendo d'uma duas, para distinguir seus differentes objectos, ficando assim mais proprias, taes são: *florido*, e *flôrido*, *delgado*, *delgadeza*, e *delicado*, *delicadeza*: *tenro*, *tenrura*, e *terno*, *ternura*, dizendo-se humas no sentido fisico, e natural; e outras no figurado ou espirital; industria que se estendeu a alguns nomes de Santos, ou homens, v. g. *Thomaz Thomé*, *Antonio*, *Antão*, *Foanne*, *João*: o contrario succedeu com o nome *Luiz*; ficando atraz, quando poderamos não só igualar, mas ir a diante do Latim: poderamos ter não só *Luiz*, mas *Ludovico*, e *Aloisio*.

O 2.º vicio, que he o equivoco nos sons, facilmente se entende quanto seja contrario á clareza das idéas. A palavra *conta* v. g. já he nome, já he verbo; isto he que sendo o som o mesmo, são

duas palavras: ou antes ainda peor, são 4, dois nomes, e dois verbos: pois já he *numeração* já *globozinho* do roçario: já he *refere*, já *numêra*. Viciosa pois he a palavra em ser applicavel propria a tantos objectos; ou antes deffeituoza he a lingua em não ter as proprias para esta ficar a hum só objecto. E o mesmo vicio existe, ainda quando na escrita se distingão, pois que a palavra mais he o som, do que a escrita, que só he sua pintura.

Por tanto entre as palavras *cem*, e *sem* se dá o mesmo vicio. E ainda he bem se entenda que seja a differença bem sensivel, e marcada. E se não? quantas pessoas mesmo instruidas, pronunciação, e até escrevem *carneiro*, por *craneiro*, lugar de sepultura!

O 3.^o vicio de inintelligencia se dá na palavra, cujo significado ou se ignora, ou só obscuramente se atinge: e para evitar, he a cautella recommendada por Horacio, de moderação em semear novas palavras; e aquella maxima de as trazer de fonte Latina, ou Grega, ou de outras linguas sabias.

Aquella moderação em dar palavras novas exige algumas prudentes atençaens. Se empregassemos só palavras uzuacs, e bem conhecidas, melhor ordinariamente seriamos entendidos: mas por fins prudentes, e louvaveis, nos resolvemos a sacrificar algumas partesinhas de clareza; e muitas vezes para bem da mesma clareza nos servimos de vozes menos conhecidas; mas que por serem mais proprias, e expressivas do que outras uzuacs; ou por evitar rodeios de frases, com bom tino se applicão. Mas em taes cazos, pelo sempre devido respeito á clareza, de modo se dispoem o discurso, que do contexto se possão entender: e ás vezes até se define o novo termo, ou em notas á parte se explica.

E assim como as virtudes não se oppoem humas ás outras espiritalmente entendido; tambem a deligencia em aperfeiçoar a lingua por novas palavras,

e novas frases se não oppoem á clareza , e se alguma leve sombra se sente ao principio , a seu tempo quantas mais boas palavras tivermos , tanto mais clara será a linguagem. A's vezes , por ora , será como o semear ; e o lavrador não chama perda a semente que lança.

São mui prudentes motivos de admittir novas palavras : 1.º a necessidade , presentando-se novos objectos como taes ainda não nomeados. Gravissimos damnos ao bem das linguas tem cauzado o não se terem dado nomes novos ás novas coizas ; mas só por alguma semelhança dando-lhes nomes já d'outros objectos , se ha semeado huma infinidade de equívocos. Não se pôde fazer idéa justa quando se lê , v. g. *legoa* , *onça* , *alqueire pé* , e mil outros. N'uma terra he *alqueire* o que n'outra tal não he ; mas ou mais , ou menos , &c. Para que até o fim do mundo nos havemos estar enganando , ou equivocando huns a outros ? Ou afadigar-nos sempre com as mesmas explicaçoens *pé inglez* , *pé de Rei de Paris* , *legoa portugueza de dezoito ao grão* - *legoa maritima de vinte* &c. ; 2.º Por utilidade para mais aperfeiçoar , e enriquecer a lingua com termos proprios , e bellos. 3.º Para formosura e gala do estilo , singularmente em peças de Eloquencia ; sendo da natureza das coizas , que huma moderada novidade dá prazer , como o muito uzado enfastia. Daquí he que justamente se concede mais nisto aos Poetas , e depois aos Historiadores ; e menos destes aos Oradores ; e ainda menos á communicacão epistolar. No que tudo entra mais de prudencia , do que de regras fixas , que nisto se possam dar. Pois o Orador em aldeia , lá no fundo d'huma provincia , de outra sorte se deve explicar do que na Corte : e poderá huma carta ser sobre objecto tal , e escrita a pessoa tal , que admitta com muita graça alguma novidade ; e pelo contrario , no mesmo ou outro genero.

A maxima de tomar as novas palavras de outras linguas, sempre foi reconhecida, e he judicioza não em quanto se queira dar ás palavras nobreza de ascendencia; mas em quanto he o mais plano meio de ficarem desde logo intelligiveis aos que tem algum conhecimento de linguas. Assim como os Latinos apreciavão a fonte Grega, assim apreciamos nós a Latina; sendo que quasi não se achará em nação culta pessoa de alguma educação, que não tenha desta lingua alguma noticia. É posto que pelo actual adiantamento das sciencias, e artes, e mil novos inventos, se veção em terras muito mais ricas as sabias linguas vivas; comtudo quanto as frases, ao menos, ainda ha muito que aproveitar daquella de todas Mãi. Demais sendo de necessidade o estudo desta lingua á juventude educada quanto mais se assimilhar o nosso áquelle idioma mais se lhe aplanar este estudo.

E mui attendivel he isto: que quanto mais tomarmos das linguas sabias, mais irão ellas coincidindo com a nossa, tirando entraves á communicação dos homens, e adiantamento das luzes. Tempo venha, em que as linguas Europeas mais sejam mutuos dialectos, do que linguas entre si differentes! Então o precioso tempo, que agora nos levão as linguas, poderá ser empregado com mais solido proveito. Daqui se póde colligir não ser mui atinado o empenho de fazer reviver nossas velhas palavras, salvo se aliás são bellas, e tem esta qualidade de pertencerem a alguma outra sabia lingua.

Talvez do dito se infira que só pessoas mui eruditas, e especialmente em linguas, estão em termos de introduzir novas palavras: porém ainda que seja verdade que taes pessoas estão para isto com muita vantagem situadas, não cremos que deva ser privilegio só seu exclusivo. Muitas pessoas terão de escrever e por genio escreverão utilmente sobre diversidade de materias, e até sobre os offi-

cios, e artes mais communs; e se verão em circumstancias de nomear varios instrumentos, materiaes e artificios no que poderão muito concorrer para melhoramento do patrio idioma: e concorrerão, se souberem, como podem agora saber, o fim a que muito se deve apontar, e as qualidades das novas boas palavras.

Em objectos totalmente novos, ou de novo tratados, não ha que indagar na propria, ou mais alheias linguas os idoneos vocabulos: os nomes novos se aprenderão simul com os novos objectos. Isto sim, que será andar longe de equivocos; e o escritor em toda sua liberdade poderá criar breves, lindas palavras. Quasi não tendo mais a que attender do que a alguma harmonia imitativa; ponto de não excessivo escrupulo; e que em muitos objectos nem lugar ha. Certamente não seria atinado pôr nome imitativo a hum rio, attendendo v. g. á sua braveza, ou a seu apparente socego; pois que esse mesmo rio será em muitos lugares o contrario do que onde primeiro o Escritor o notou; e poderá pelo tempo adiante em razão de grande fundação em sua margem, vir a ser celebrado em lugar onde o tal nome imitativo lhe fosse contraditorio.

O unico inconveniente para hum tal escritor seria a coincidencia da nova palavra com outra da propria, ou alheia lingua, de que não soubesse, ou se não lembrasse. Mas este perigo he bastante remoto, e leve, para que se haja por isso de inquietar o escritor; com tudo não seria pouco prudente que a tal obra ou ao menos as taes novas palavras, passassem pela vista de algumas pessoas entendidas na materia; com disposição de serem mui docilmente ouvidas em quaesquer, ainda minimos, reparos. Obrar-se-hia pois sabiamente offerecendo, quando menos, huma lista dessas palavras a alguns amigos na materia intelligentes.

Brevidade he a 2.^a virtude, e bem caracteristica

de lingua sabia: pois distinctivo he do ignorante fallar muito para dizer mui pouco, ou nada. O estilo difuzo he o mais frouxo. Porém, que preciosa não he esta qualidade por nos remir precioso tempo! Se tivessesmo meio de dizer em 2 o que outros dizem em 4; nossa escrita, nossa leitura, tudo se nos economisava; e tambem o pezo do volume, e despeza.

Para obter tão preciosa qualidade faz serem breves as palavras, e serem proprias. Tambem pelas frases se pôde obter bastante brevidade; mas destas aqui não tratamos: e mais provém do genio dos bons escritores, singularmente Poetas; e pelas imitações nos bons tradutores. Com tudo quasi quanto se diz das palavras, pôde dar luzes para as boas frases; que talvez não são mais do que hum nova significação dada a hum verbo ja nosso, mas não uzado ainda naquella força.

Evidente he que compondo-se a lingua de palavras, quanto estas forem mais breves, mais breve será a lingua. Nunca pois, por escolha, se adopte palavra excedente a trisilaba. As disilabas deverão ser as mais; sendo que monosilabas não se poderão formar tão varias para eliminar até as sombras de equivoco. Verbos porém em quanto ser possa, sejam monosilabos; pois destes poucos temos, só 10, creio: *dar*, *crer*, *ler*, *ser*, *ter*, *ver*, *ir*, *rir*, *vir*, *pôr*, e muitos se podem formar só com antepor consoantes varias, a qualquer dos 3 finaes *ar*, *er*, *ir*; suppondo não se estender hum quarta declinação em *ôr*, v. g. em *dar* se pelo *d* se põe *b* fica *bar*, que pôde ser outro verbo; e assim por todas as outras consoantes. E se podem variar pela addição de *l* ou *r*, que sós ligão com outras consoantes, seguindo: e *s* que só liga, precedendo. Sem pois passar do *b* podem-se formar todos estes: *bar*, *blar* *brar*: *sbar*, *sblar*, *sbrar*. De que se vê quantos verbos monosilabos se po-

dem fazer, mesmo omitindo combinaçoens de má pronuncia: correndo não só por todas as consoantes, mas por todos os tres differentes finaes das 3 declinaçoens. Verbos disilabos já se podem reputar não breves; sendo que na declinação até o monossilabo dá vozes quadrisilabas, v. g. *dariamos*, *leriamos* &c.: e nos verbos singularmente se sente o inconveniente de palavras compostas que não podem ser breves; posto se não possuem desprezar, muitas vezes até pela graça, e clareza que trazem, dando a entender as primitivas; e até podem talvez conciliar alguma brevidade em falta de termo proprio.

Pois por aquelle motivo ainda devem as palavras novas ser brevissimas, que he huma perfeição da nossa lingua, que melhor se deverá cultivar, e systemar; a derivação de muitas palavras de huma: v. g. de Terra vem *terrado* *terrão*, *terrasso*, *terreno*, *terrestre*. *terreal*, *terreo*, *territorio*, *terreiro*, *terraqueo*, *terremoto*, *terrina*, *terrapleno*, *terraplenar* *terraplanar* &c. *enterrar* *desenterrar* *soterrar*, *desterrar*, e talvez outros, cujas derivaçoens sistemadas dever-se-hião ter por legais, como as declinaçoens dos verbos; e destes nenhum ser tido como defectivo.

Quanto contribua para a brevidade haver muitas palavras proprias, de si se entende; não precisando as tais de ser ajudadas de outras para determinar, e pôr fóra de equivoco o seu objecto. Se dizemos *lanceta* não se precisa de mais: mas se dizemos *navalha* pelo instrumento de barbeiro, são necessarias de mais estoutras duas palavras *de barba*. E peor *faca*, havendo tantas variedades de facas, e para tão differentes usos; e até certos cavalos se chamão facas. Da mesma sorte quando se ouve *mandou calafetar o navio*, dito está; mas se não tivessemos aquelle verbo *calafetar*, posto que não breve em si, proprio; precisaríamos para di-

zer a mesma coisa de todas estas palavras: *mandou tapar com estopa, e breu as fendas, e juncturas do Navio, para não entrar agua.*

Não são pois só necessarias palavras novas para novos objectos agora no Brazil: tambem para objectos mui velhos se precisão novos nomes, se queremos lingua breve, clara, e energica. Sem fallar de verbos; não temos nomes proprios para *agulha de marear, agulha de meia, pedra de amollar, ferro de engomar, maço rodeiro, foice roçadeira, e quantos outros!*

Se este principio fosse melhor conhecido, e como devera apreciado, não estarião quasi esquecidas hoje as brevissimas, e uteis palavras, *al, algo* correspondentes ás latinas *aliud, aliquid*: e que juntamente são hespanholas duas linguas sabias, e da nossa tão parentas. Certamente *al não disse: Nunca está sem fazer algo* expressoens são bem mais concisas, e energicas, e variadas, evitando a repetidissima palavra *coisa*, do que quaesquer que se lhe possão substituir. O mesmo succede com a preposição *sob* que quasi só ficou no Credo: e o que mais he que he esta huma das maiores faltas as poucas prepoziçoens, que temos: o Latim tendo os cazos mais as escusaria, e comtudo quantas mais tem! É que engehosamente formadas algumas, como *a, e*, que para evitar hiato quando precedem vogal, a 1.^a he então *ab*, e a outra *ex*. Huma só prepozição nos deve servir para infinitos sentidos, e só da significação dos verbos se podem elles colligir: v. g. fallando de *de: veio de Lisboa, homem de Lisboa, cheio de vinho, fallão de guerra, riscão de dedo, comprem de imaginação.* Em latim sem dependencia de verbo sabemos que he possuidor *Antonii* v. g. Pode-se dizer que por esta falta a Sintaxe da nossa lingua pouco mais he que huma giria, e depende mais do contexto; donde vem ficar mui acanhada para collocar, o que no Latim tanta gravidade concilia em Prosa, e em Verso.

Mas aonde chegou a ignorancia dos verdadeiros principios! até haver escritores graves, que seriamente ridicularisavão as palavras abreviadas do latim para Portuguez, chamando-as fanadas, trocas de palavras; quando por isso mesmo renascião melhoradas em nosso clima. Este errado principio; e a opinião, de que as palavras compridas são mais graves, e elegantes, forão de pessimas consequencias. He bem ordinario que a meia sciencia faz mais mal que a mesma ignorancia. O Vulgo ignorante por instincto natural abrevia, e adoça as palavras, mas os que lerão nos livros que as palavras bem silabicas são formosas, e chamavão corrupção a qualquer mudança na palavra tomada do Latim, constantemente se oppunhão; e prevenidos por suas erroneas doutrinas, e opinioens, crião achar mais grave elegancia ás grandes palavras *ante-sala*, *compassados*, do que nestoutras 4 pequenas, *ante*, *sala*, *compa*, *sados*, (suppondo que houvessem estas 2 palavras.) Mas o ouvido certamente não pôde achar differença ao ouvir ler as primeiras ou as outras; quando se leião seguida, e naturalmente. Ora elle ouvido aqui he o só juiz; tudo o mais he incompetente, ou pura imaginação. Certo que, se não fossem tão mal fadadas doutrinas, com o, nisto mais bem atinado vulgo, só se ouviria, e só se escreveria como se falla, *Surgião*, *Duke*, a par de huma lingua das sabias a Ingleza.

Harmonia em fim he o verniz e colorido da perfeita lingua: foi ella que singularmente distinguiu o idioma Grego; o mais excellente que jámais houve. E quanto não contribue ella aos fins da falla? Que energia, que persuasão, que sublimidade não concilia para triunfar o orador; admirar, e enlevar o Poeta; attrahir, e conciliar-se respeito o Historiador! Pela harmonia entra gratamente a palavra, e conserva-se melhor. Onde singularmente muito brilha a harmonia he na Poesia. Que coiza

presenta mais vivamente os objectos, e os faz estaveis na memoria, do que os bons versos?

Esta harmonia muito depende de que a palavra seja grata ao ouvir, por seus sons bem claros, e distinctos, suaves, e sonoros, de mui facil pronuncia. E não só isto; mas sendo filha da razão, requer que as palavras sejam como imagens, ou digamos, os seus sons huns geroglicos dos objectos; sendo por isso, que muitas vezes contribuem para a harmonia palavras asperas, horrorosas, terriveis, por taes serem os objectos significados.

Para se obter he necessario fugir dos 2 vicios, hiato, e collisão. O 1.º nasce de certo encontro de vogaes; o 2.º d'outros encontros de consoantes, que fazem difficil ou má pronuncia. Destes vicios nasce o que se chama dureza, que se não deve confundir com a aspereza, pois esta não difficulta a pronuncia, e os sons asperos, quando convém ao objecto como imitativos, antes são virtudes. Dureza se póde dar ou na palavra em si, ou na passagem d'uma para outra, e as regras são as mesmas.

O encontro de vogaes, que produz o verdadeiro hiato sempre vicioso, he da vogal com si mesma, principalmente sendo das mais sonoras, quaes são *a*, *o*, *e*, e com o assento alto: chama-se hiato, que quer dizer abertura de boca, porque fica aberta notavel espaço na tal pronuncia, como se vê nestas palavras *irá á Asia*.

Entre diferentes vogaes, principalmente não sendo ellas bem sonoras, póde ser toleravel.

Entre algumas he suave; o que succede sendo huma dellas, *i*, ou *u*: e o certo he que os ditongos (1),

(1) Falando do modo usual; sendo assim que se por ditongó se entende hum só som, entre nós taes não há. Pois se pronunciaão as duas vogaes huma depois da outra. O que se evidencêa melhor

singularmente onde entra *i*, são graciosos. Já se creveu que ás vezes até he mui suave o encontro
 l ii.

cantando hum tal sillaba por notas seguidas ; pois o canto segue na primeira até passar á segunda, e na segunda já a outra mais se não ouve. A differença mais essencial da vogal he poder-se continuar no seu som á differença das consoantes : e por isso se comparão humas ao som da flauta, que pôde continuar, e outras ao do martello, que acaba com a mesma pancada. Por isso já se advertiu não dever contar-se entre as consoantes o som nasal, que se pôde continuar, assim como não se conta o som agudo, e circumflexo. Ora se o ditongo fosse som, seria vogal, e esse som vogal combinado de dois sons vogaes, nem possível parece. Nos ditongos latinos, como hoje se pronuncião, só sôa a segunda vogal ; por tanto he isso omitir huma vogal de duas, e não de dois sons fazer hum. Em fim advirto o que já alguém disse, ser injusta a reprehensão, ou irrisão, com que se tratão os Portuguezes do Norte por pronunciareem em vez de *a agua*, *aiagua*. Mas não só pisto ; porque, que o seu tom, ou posição de boca se reprehendesse, para que ao menos os litteratos dali o tomassem melhor, racionavel seria ; pois mais gracioso he o dos mais visinhos da Corte : e ainda, se se quer, quando dizem *binho*, *berde*, que posto seja melhor á pronuncia do que *vinho verde*, he mui pequena essa vantagem comparada com o contrario uzo da mais polida parte da Nação, juntamente mais chegada á origem Latina. (Quando aqui dou attenção á origem, quero ser entendido, que não he por hum respeito supersticioso, que tanto damno tem cauzado ; mas quando sem ser a despeza d'outra qualidade melhor, ha essa conformidade, ficão essas palavras accessiveis a quantos tem noticia da Lingua Latina, e das mais

de vogaes, não sendo com sigo mesmas em *Danae*, *Ilia*, *Leandro*, *Melagro*, *Leucothoe*, *Acteon*, e outros. Mas, se bem se vê, isto cae na nossa regra. Destas palavras, por exemplo, se se tira a ultima, onde com tudo o *e* penultimo sendo mudo, quasi se confunde com *i*; nas outras attendido o som e não as figuras no papel, só ha *i* ou *u* nos encontros, pois ouve-se como se escrito estivera *Danai*, *Liandro*, *Meliagro*, *Leucothue*; o que he tanto mais sensivel, se, querendo-se fazer experiencia, se ler de modo que soem os *e*, ou *o*; e já se sentirá esforço na pronuncia. E confirma esta doutrina o natural instincto da gente rustica, que não prevenida, ou prejudicada por figuras de letras, que nem talvez conhecem, ou por doutrinas alheias, sempre tendem a adoçar os taes encontros com *i*, ou *u*: e até o fazem os litteratos, onde não o advertem. Os que não sabem, e os que sabem letras, e escrevem *idea*, *cea*, *menea*, todos não pronuncião senão *ideia*, *ceia*, *mencia*. Escrevem *toa*, *son*, *upa*, *Lisboa*; mas só dizem *toua*, *soua*, *voua*, *Lisboua*.

sabias da Europa; que como irmans todas herdarão similhança daquella Mãi. E isto he muito apreciavel. E pela mesma consideração; ainda que tenho, que conformar totalmente nossa escrita á pronuncia he como passar da barbaridade á civilisação; com tudo sempre quizera, que se tivesse por licito e como a libito v. g. dobrar huma letra para que a palavra ainda nova mais conspicua fique, pela mais sensivel similhança á fonte.) Mas não são para reprehender aquelles Portuguezes quando dizem *labrador*, *debes*, *staba*, *labrando*. O Dialecto d'uma provincia não se deve contar por erro; e muito menos quando he mais original; e sobre tudo mais suave. E aqui não he o dialecto d'uma só provincia, mas de metade da Nação.

Collisão.

Este vício dá-se sempre que se tem de pronunciar duas vezes seguidamente a mesma consoante; não se podendo sem parar, como para destingar huma da outra: o que incommoda a pronuncia, e a faz dura. O natural instinto, que inclina a evitar equívocos, he que obriga a isso; aliás antes se omitiria a repetição. Sendo assim, que sempre que, sem ser por distincção de sentidos, como ás virgulas e pontos, ou fim de versos, se he forçado a parar, he como tropeçar no caminho; succede aquelle tropeço, quando huma consoante dando fim a huma palavra dá principio á seguinte, como se se diz: *Sol luzente. Ver rir, Seus sustos*: sendo assim que, lendo-se seguidamente nada offenderia a orelha, mas as finaes *l r s* ficarião sem se pronunciar; e haveria equívoco, podendo-se tomar por estoutras palavras: *Só luzente, Vé vir, Seu sustos*. Sendo as tres consoantes ditas que entre nós ordinariamente podem ser finais, por isso com ellas pôde acontecer a collisão.

Sei que se tem mettido na mesma conta *m e z*: mas *m* final ordinariamente não ha entre nós; e quando se escreve val só o som nazal, *ou?* quanto a *z* sendo sem som, que he o que aqui faz, semelhante, ou identico ao de *s*; sem que se diga, se entende; e da mesma sorte quando se encontre com *ç* ou *c* ferindo *e*, ou *i*. Se vê: *Seus zelos, Nossas Cidades*. O mesmo succede com *x*: *duas xaves, ou chaves*.

Ha ainda a evitar os encontros, ou associações rudes de certas consoantes: assim observa-se que *l* seguido de *r* são trabalhosos, como em *Melro, Palrar*: ao mesmo tempo que ficão faceis, e por isso doce a pronuncia, se precede o *r* a *l*, v. g. em *Berlinda, Parlamento &c.* Diz ainda o Livrinho, que aqui temos em vista: veremos que duas

labiais não se enleião entre si, como nem ás vezes duas dentais. Por exemplo *sobprender*, que alguns affectão por observancia da analogia portugueza, he duro, e por isso se adoptou *surprender* com analogia do Francez. Será duro *obviar*, não adoçando na pronuncia, lendo como se escrito fosse *oviar*: como diriamos *sopprender*; e assim em outros á imitação dos Latinos, quando dizião *Meridiem*, *Pomeridianas*, *Aufero* &c, por *Medidiem*, *Postmeridianas*, *Abfero*. Ahi está, que não se acha dureza em *Abdicar*, *Obter*, *Apto* &c. E são graves, e sonoras as palavras, em que o som nazal de sorte vem disposto, que aperfeçoa, e arrima as vogais, deixando livre o tranzito das outras consoantes com as suas vogais: como em *Tronco*, *Campo*, *Encanto*, *Triunfo*, &c. (1)

Nota-se ainda alli, que duas labiaes successivas, ainda mesmo que não immediatas em dicçoes yizinhas, são penosas a pronunciar como nos exemplos *Rara vez brilha o ouro, que não cegue. En-*

(1) Parece hum pouco misteriozo. Claro he, que do som nazal se deve discorrer como do som vogal, devendo-se fugir o hiato entre este som, e a vogal seguinte. Bellamente se evita entre nós na propositão *Em*, quando seguindo-se-lhe varios pronomes, que principião por vogal, ou os artigos *o*, *a*, *os*, *as*, convertendo-se *Em* em *n*, que se lhes une: ficando *Nele*, *Neste*, *Nesse*, *Naquele*, *No*, *na*, *nos*, *nas*. E quando aos finais nazais de verbos, segue o Artigo, este se separa por *n*, que parece imitação Grega. Vê-se; *Mandarão-no* *Buscar*. *Buscassem-no*. He regra para a melodia que entre si se misturem, e enleiem vogais, e consoantes, de sorte que se forme huma cadeia, ou corrente de sons continua, e agradável. Esta então se dá quando acabando as palavras em consoante, principião as seguintes por vogal.

trava brilhante a Aurora. &c. Onde *viz, bri: va, bri* são interrompidas, porque o intervalo insensível que as vogaes *e u* deixão entre as consoantes duras *v b* e o som fraco dessas mesmas vogais, não he bastante para deslindar o conflito das consoantes; de sorte que se possão articular distintamente humá depois da outra. Pela mesma razão (continúa (1)) dizem os Poetas *Grã fortuna: Grã cubiça: Grã penuria: Grã disvelo &c.*, porque duas labiais, e duas dentais concorrendo de perto aqui na passagem de huma palavra a outra faria o mesmo máo effeito. que costumão fazer na continuação das sillabas de huma mesma palavra; sendo preciso pronunciar *Grande penuria, Grande disvelo &c.*

Tambem se deve evitar a repetição dos mesmos sons, e articulaçoens vizinhas huma doutra. como: *Infame morte: Sorte terrivel: Agreste terra.* E sons semelhantes, como: *O destino do Latino: A mais formozza roza:* ou *N'huma victoria tão ufortunada: nada ha que &c.* Porque nunca ha boa continuação das palavras, quando a silaba, ou sillabas ultimas de huma são as mesmas, com que principia a dicção seguinte.

Semelhantes advertencias são humas miudezas, não para ignoradas, e menos desprezadas: mas tambem não para supersticiozamente ligar o escritor; ou por ellas attender menos ao mais essencial. Hum Camoens, ou outro de grande genio, não emendaria os versos — *Chorarão-te Tomé o Gange, e o Indo — Chorou-te toda a terra que pizaste — &c.*

(1) Não asseguro a exactidão de quanto aqui se diz; e menos creio, que o motivo daquella licença fosse o alegado. Se em *Grande cubiça* v. g. ha dureza, he tão invisível, que mais prudente seria desprezar-se. Comtudo *Grã cubiça* mais sonora he, e mais breve.

Se por evitar os *te Tho te to* devesse de padecer a summa elegancia desta poezia.

Ultimamente ficão ditas algumas coisas da passagem de huma a outra palavra que não he aqui do nosso objecto, que são só as palavras em si: comtudo pôde-se perdoar, em attenção á mui proxima união de huma a outra coisa; e porque o que de huma se diz, se pôde quasi sempre entender de outra; sendo que os encontros máos entre palavra e palavra não podem ser bons dentro da mesma. Pôde-se tambem inferir que a palavra, que principie por vogal, e finde por consoante, será propriissima a ligar com os antecedentes, e com os consequentes. Pôde comtudo isso ter seus inconvenientes; pois como nossos nomies e adjectivos no singular, e muitas vezes dos nossos verbos fenecem em vogal, principiando muitas palavras por vogal serião muitos os hiatos; e demais, as consoantes, que entre nós costumão ser finais posto que só sejam *y, l r s*, de que o *s* não convém ser applicado a final, pois de mais de ser aspero, he já frequentissimo em todos nossos pluraes de nomes, e adjectivos, e muitas vozes dos verbos; só ficão applicaveis *t, e r*; pôde-se porém advertir que os nomes acabados em *e* mudo são mui commodos; sendo que o tal *e* sempre que encontre vogal se omitta mui naturalmente não ocasionando hiato; ao mesmo tempo, que como vogal separa o encontro de consoante com consoante.

O que tem occasionado damnos consequentissimos á perfeição das linguas, he não se ter bem advertido o que no caso he real, ou o que he imaginario; tendo-se dado enorme vulto ao fantasma uzo. Não se tem bem advertido como succede com as palavras o mesino que com as modas no vestir. A fórma de hum vestido no augé da moda parecerá mui bella, e até mui grave, porém quando a seu tempo a moda já for outra, parecerá sem graça, e

até ridiculo. O Juiz da boa, ou má fórma do vestido são os olhos ; mas não são elles os que julgam, senão a imaginação, nascida da vulgar opinião.

Deve-se pois estabelecer a bondade das palavras em principios racionaveis e certos : e quanto ao que pende da imaginação, conspirar contra ella ; porque só vem a fazer mal : ou servir-se della para antiquar as palavras em si menos boas. Emquanto se não caminhar por esta direcção, a lingua não prosperará quanto podera : andarão os escritores enredados com idéas confusas, e sem poderem espalhar luzes uteis, se contradirão huns a outros, e até a si mesmos ; pois apenas haverá materia, onde sejam mais amiudadas as contradicções, e equivocacões.

Quando pois a palavra não excede a trisilaba, e significa seu objecto mui propria e particularizadamente : e demais he mui facil a pronunciar com silabas bem deslindadas, e notadas ; bem distante de se equivocar com o som de outra palavra : sem final em *ão*, e ainda sem outro final nasal : demais suas silabas variadas, principalmente nas vogaes, e de assento : seu final não dos mais frequentes para evitar monotonia : e muito melhor ainda se seu som he imitativo ; sonoro, aberto, ou escuro, aspero, ou suave, e de mimo, segundo he o objecto : se coincide em fim com alguma, e melhor, com muitas das linguas sabias ; mui especialmente com Latina, e Hespanhola : tal palavra não deve perder-se. Os escritores formem hum prejuizo em seu favor.

*Festa de Alexandre : ou o poder da Musica. Ode
de Dryden composta para o dia de Santa
Cecilia. (*)*

1.

ERA a festa Real , que ao bellicozo
Macedonio , da Persia glorioso
Vencedor aclamava :
Excelso o Eroe brilhava
No solio magestozo :
Valentes Pares seus o rodeavão ,
Que de rozas , e murta a frente ornavão ,
(Como ao valor compete se croavão .)
Thais mostrava ao regio lado airoza ,
Qual outra Oriental florente espoza
Juventude , e beldade radioza .
Feliz , feliz donzela !
Ninguem senão o Eroe ,
Ninguem senão o Eroe ,
Ninguem senão o Eroe merece a bela .

(*) Esta Ode he bem conhecida pela obra prima de Dryden : traduzi-la em Portuguez era hum grande serviço á litteratura. Mas o Sabio, que dedicou a este grande trabalho os momentos, que lhe restavão de empregos tão illustres, como importantes, não só fez corresponder verso a verso, mas até empregou a mesma versificação e a mesma rima: difficuldades, que parecem quasi insuperaveis, quando se ajunta huma escrupulosa fidelidade. Todas estas razoens fazem a presente Traducção hum modelo do modo de traduzir os Poetas, que será mais depressa admirado do que imitado. E por tanto a transcrevemos, segundo foi impressa em Hamburgo no anno de 1799, omittindo o texto inglez, porque será bem conhecido dos que podem julgar da perfeição da traducção.

C O R O.

*Feliz, feliz donzela!
Ninguem senão o Eros,
Ninguem senão o Eros,
Ninguem senão o Eros merece a bela.*

2.

Lá no alto dos soantes
Coros Thimoteo tira
Co' a voadora mão da eroica lira
Notas, que ao Ceo se elevão tremulantes,
E doce encanto inspira.
Altisono começa em Jove o canto,
Jove, que deixa o alcaçar sacrosanto,
(Porque a força d'amor obriga a tanto.)
A fórma toma o Deos de Drago ardente
Sublimado se enrosca reluzente,
A bela Olimpia abraça,
E tanto que lhe enlaça
Gentil cintura, e peito, estampa ufano
Retrato seu do mundo soberano.
Da ouvinte chusma o aplauzo aos ares voa
Aclamação ao Deos presente soa;
Deos presente, no tecto ao largo ecoa:
E o gran Monarca atento
Ao sonoro accento,
Se arroga a Divindade,
Nuta com magestade,
E parece abalar o Firmamento.

C O R O.

*E o gran Monarca atento
Ao sonoro accento,
Se arroga a Divindade,
Nuta com magestade,
E parece abalar o Firmamento.*

A Baco louva o Muzico famoso,
 A Baco juvenil, sempre formozo:
 Vem triunfante o Deos; vivas reboão;
 Rufão tambores já, trombetas soão;
 Já se avista o jucundo
 Semblante rubicundo:
 Chega, chega, os clarins já o apregoão.
 Foi Baco juvenil, sempre formozo.
 Quem prazeres nos deo ebrifestantes:
 Valem de Baco os dons mais que divicias;
 Do soldado beber faz as delicias:
 Gratas divicias,
 Doces delicias,
 Depois d'aspera lida mais prestantes.

C O R O.

*Valem de Baco os dons mais que divicias;
 Do soldado o beber faz as delicias
 Gratas divicias,
 Doces delicias,
 Depois d'aspera lida mais prestantes.*

O Rei desvanecido se arrebatá,
 As batalhas recorda, e desbarata
 O imigo, e vezes tres ao morto mata,
 Mas vendo o Mestre o frenezi tumente,
 Das faces o fulgor, e a vista ardente -
 Que feroz contra a terra, e Ceo se anima,
 Muda de tom, que a audacia lhe reprima.
 Funerea Muza prova,
 Que a compaixão lhe mova:
 Canta Dario o grande, o bom, exangue,
 Que por tão duro fado

Cahio , cahio , cahio ;
 Cahio do excelso estado ,
 E envolto em proprio sangue
 Deixado foi , que sem amparo espira ,
 De quantos seu favor d'antes nutrira ;
 Exposto o corpo jaz em nua terra ,
 Nenhum amigo , não , seus olhos cerra .
 O vencedor se inclina triste , e brando ,
 Mil lembranças , cuidando
 Na humana instavel sorte , o perturbarão ,
 Suspiros exhalou de quando em quando ,
 E as lagrimas brotarão .

C O R O .

*Mil lembranças , cuidando
 Na humana instavel sorte , o perturbarão ,
 Suspiros exalou de quando em quando ,
 E as lagrimas brotarão .*

5.

Em tanto o egregio tangedor sorria ,
 Porque a chamma de amor tão perto via ;
 E só parente som mover faleee ;
 Que a cómpaixão p'r'amar nos embrandece .
 Logo a alma lhe amacia o doce plectro
 Pulsando molemente em Lidio metro .
 A guerra he só tribulação , fadiga ;
 A gloria nome vão do estrago amiga ,
 Infinda sempre , e sempre renovada ,
 Que tanto avança mais quanto arruina .
 Vê que se a terra val o ser domada ,
 Oh ! vê que de gosar-se inda he mais dina .
 Junto a ti resplandece Thais bela ,
 Toma o bem , que te dá propicia estrela .
 Ascendem vivas mil , e mil ao Ceo ;
 Croou-se amor , a Musica venceo ;

Que a ternura não mais dissimulando
O Eros a bela admira,
Que intenso ardor lhe inspira;
Suspira e olha absorto, olha, e suspira,
E com ancia mais viva suspirando
De Baco, e amor enfim cae oprimido
No amado seio o vencedor vencido.

C O R O.

*Que a ternura não mais dissimulando
O Eros a bela admira,
Que intenso ardor lhe inspira;
Suspira, e olha absorto, olha, e suspira,
E com ancia mais viva suspirando,
De Baco, e amor enfim cae oprimido
No amado seio o vencedor vencido.*

6.

Mas de novo a doirada lira fere:
Alto tom, e mais alto, e mais desfere.
Rompe o letargo a vibração, que estala,
E qual trovão ruidoso ao Rei abala;
Que bem como da morte
Ressurge arrebatado
Ao som orrendo, e forte,
E em roda olha assombrado.
Vingança vezes tres Thimoteo clama;
Vê do Averno sair as furias, brama,
Que assanhão as girantes
Serpentes sibilantes,
E dos olhos dardejão rubra chama!
Olha esqualido bando
As tédas agitando!
Sombras dos Gregos são que batalharão,
E insepultos ficarão
No chão, que ensanguentarão.

Deves vingança onroza
A' turma belicoza.

Vê como as tochas alção de indignadas;
Como mostram as Persicas moradas,
E os inimigos Templos refulgentes.
Dos Pares são jubilos furentes;
Hum facho empunha o Rei, o estrago emprende;
Thais iroza o guia,
Adiante lhe alumia
Qual outra Helena que outra Troya acende.

C O R O.

*Hum facho empunha o Rei, o estrago emprende;
Thais iroza o guia,
Adiante lhe alumia
Qual outra Helena, que outra Troya acende.*

7.

Assim Timoteo antes,
Que nos orgãos os foles palpitantes
Soubessem derramar grata harmonia,
Co' a respirante flauta difundia,
É co' a sonora lira
Brandos dezejos n'alma ou chamas d'ira.
Emfim Cecilia santa se apresenta,
Que o gran regulador vocal inventa,
É sublime voando a mente pura (*)

(*) Os ultimos versos desta strophe contém defeitos taes que, se poderia cuidar não haverem sahido da concepção sublime, que produziu esta Ode. Johnson, Critico minuciozo, e ás vezes mais que severo, pressentio alguns destes defeitos, ainda que não dá a verdadeira razão deles; outros lhe escappão, como a redundancia, que se acha nos dois

Nos tezoiros celestes se arrebatá ,
 Do canto sacro os terminos dilata
 Com arte , que aprendeo d' alma natura.
 Ceda o antigo cantor , que se imagina
 Hum mortal colocar no etereo assento ,
 Quando Cecilia solta a voz divina
 Hum anjo a ouvi-la vem do Firmamento.

GRANDE CORO.

*Emfim Cecilia santa se apresenta ,
 Que o gran regulador vocal inventa ,
 É sublime voando a mente pura
 Nos tezoiros celestes se arrebatá ,
 Do canto sacro os terminos dilata
 Com arte , que aprendeo d' alma natura.
 Ceda o antigo cantor , que se imagina
 Hum mortal colocar no etereo assento ,
 Quando Cecilia solta a voz divina
 Hum anjo a ouvi-la vem do Firmamento.*

seguintes versos , tanto mais indisculpavel , que hum
 deles he meramente impletivo

*Enlarg'd the former narrow bounds ,
 And added length to solemn sounds.*

Daqui verá o Leitor , porque a tradução desta
 strophe não he tão escrupulozamente fiel , como a
 das precedentes. *Nota do Traductor.*

P O L I T I C A :

F R A N Ç A .

*Camara dos Deputados.**Sessão de 11 de Agosto.*

O Abbade de Montesquiou hoje dirigio-se á Camara; em defeza do plano de lei, que lhe havia sujeitado. Observou que elle tinha sido discutido com tanto cuidado, tinhão-se desenvolvido tão bem suas vantagens e inconvenientes que não havia hum só, que não podesse deliberar com acerto sobre hum ponto de legislação, que parecia de huma natureza delicada. Nesta feliz situação he que tinhão de decidir sobre o plano da lei. Elle tinha a maior razão para confiar que elles lhe serão favoraveis, porque, ainda que divididos em opinião, erão todos unidos em sentimentos. O bem publico era o unico objecto, que os animava, e a disputa de opinioens necessariamente tenderia á utilidade publica, cujos interesses lhes estavam confiados.

Alguns de vós, continuou elle, tendes expressado os vossos receios de que o plano de lei tendesse a embargar os progressos dos conhecimentos: mas não he o saber a gloria da nação Franceza? As outras naçoens tem ciumes de nós a este respeito, mas nunca nos hão de igualar. Temos essencialmente o imperio das letras — a gloria que os nossos celebres escritores derramarão sobre a França, será sempre o nosso magnifico patrimonio. Os nossos Reis se approuverão em conserva-lo, e augmenta-lo. Hum delles mereceu o titulo de Pai das Letras; e foi principalmente pela protecção das letras que Luiz XIV illustrou o seu Reino, e communicou o seu nome ao Seculo, em que viveu. Senhores, eu vos peço que ponhaes de parte todas as

idéas desagradaveis, que não tem fundamento. O plano da lei foi dictado com o fito de servir aos bons authores, e áquelles escritores, que são dignos da nobre profissão, que elles tem adoptado. Eu acrescentarei que a censura, que tanto susto tem inspirado, he vantajosa á verdadeira doutrina: não vos lembraes de que em Roma quando deixarão de existir Censores, desaparecerão tambem os bons costumes?

Nos bellos dias de Luis XIV não existia a censura? Tendes lido com que rigor alguns authores, que escreverão sobre materias politicas, forão perseguidos perante os tribunaes da justiça: muito bem! embaraçou isto a nossa litteratura de tocar o mais alto cume da gloria?

Logo a Censura nunca póde ser perniciosa ás letras, nem penosa a aquelles, que as cultivão. Como está incorporada no plano da lei, a sua unica tendencia he favorecer os bons authores. Na França, obras de alguma importancia geralmente se estendião a mais de hum volume, porque allí commummente se consideravão as questoes profundamente, para que se podesse sobre ellas espalhar mais luz. Por este motivo se julgou conveniente fixar hum numero de folhas, sobre que a censura exercesse a sua vigilancia, sem temer perturbar os authores dedicados a meditaçoens, que erão verdadeiramente uteis. Sem embargo, se vós julgaes o numero de folhas fixado demasiadamente grande, e que será acertado reduzi-lo a vinte, estou encarregado por Sua Magestade, para assentir da sua parte a esta reduçãõ.

Em summa, eu não escrupuliso em affirmar que o 1.º artigo do plano da lei, he perfeitamente conforme á Constituiçãõ, util á liberdade, e accommodado ás circumstancias. As leis penaes, que se tem recommendado, não podião suprir o seu lugar.

Quanto ás differentes opinioens, que se tem as-

soalhado acerca da verdadeira intelligencia do 8.º artigo da Carta, eu perguntaria quem está mais habilitado para interpreta-lo? E se elle não admittir differentes intelligencias, quem as decidirá entre si? Não posso arrojá-me a suppor que não penseis que he o Rei.

As cautelas annunciadas pela Carta Constitucional tem em vista dois objectos — authores e particulares. Julgareis vós obviar aos abusos da prensa com leis repressivas? — he hum grande erro. Que farieis se hum author vos dicesse: „ Provai que eu commetti hum crime; onde está a lei que eu infringi? „ Elle exigiria que se procedesse contra elle de huma maneira positiva, como por huma culpa de roubo: isto era absolutamente impossivel. Todo o nosso codigo legal não conteria huma descripção das varias circumstancias, que o abuso da prensa pôde produzir; e se nós não podemos definir o crime, como havemos de proporcionar-lhe o castigo? „

Aqui M. de Montesquieu citou o caso de hum calumniador conduzido perante os Tribunaes, onde elle acrescenta com a sua defeza o ultraje, que fez, e o seu advogado lhe empresta todos os seus talentos para condemnar ainda mais a victima da calumnia original. Alludindo á pertença de hum direito para pôr limites aos nossos pensamentos, elle diz: Que he direito? He aquillo, que não faz injuria a outro. Mas não ha direitos no estado da natureza: elles são o fructo das nossas leis sociais. Antes da existencia destas leis, o homem está em hum estado de perfeita guerra, e o direito do mais forte he a lei.

A liberdade da prensa se disse que era a mais verdadeira salva-guarda da Constituição e da liberdade. A Constituição garantia a liberdade; cumpriam os Deputados nomeados pelo povo manter o governo; nunca huns poucos de folheteiros podião ser as suas guardas.

9 A Inglaterra tem sido muitas vezes citada por exemplo; eu pararei hum momento nesta objecção.

A Constituição Ingleza he huma especie de phenomeno em seus resultados. He o Governo mais forte do mundo; e todavia he huma composição, que parece que só o acaso ajuntou, porque o espirito do homem nunca podia concebe-la. O Parlamento exercita huma plena authoridade, diante da qual todos se callão, e tudo cede. Este poder he exercido pela pluralidade; he a pluralidade que dá a lei — ella lança mão de todos os lugares, e engrossa todo o poder.

Que força pôde ser maior do que aquella, que apanha tudo, que quer conservar tudo, que escapa de toda a responsabilidade, porque sempre a pluralidade faz a lei, a accusação, e a sentença, e que finalmente a executa. He necessario dar ao povo huma especie de compensação contra tal energia de authoridade — contra hum Governo tão vigoroso, que, se não fosse comprimido por outra força, sem duvida o destruiria a final. Eu admitto que a moral daquelles, que compoem este poder, e que são dignos de commandar huma tal nação, he hum perfeito modelo de inteireza; e que tem hum Governo tão poderoso que temer desta gabada liberdade da prensa? Estão neutralizados os folhetos — a responsabilidade escapa de suas vans declamaçoens. Ellas não tem poder algum contra a força do governo; servem para divertir o publico: e nada mais.

A Inglaterra conserva a liberdade da prensa por meios, que nós não podemos imitar. Alli o preso vive, e morre em prisão desamparado de todos. Vós, Senhores, não deveis invejar taes costumes. Aqui o preso he hum objecto de interesse; recebe as visitas e as consolaçoens da amizade; em França a liberdade he mais moderada, e as nossas maneiras mais macias. Deixemos aos Ingleses essas

maneiras, que o nosso caracter nacional repelle. N'aquelle paiz as leis repressivas de infamia são sustentadas por meios terriveis. O libello he punido por sentenças, que arruinão os particulares, o que os faz morrer em prisão: porque os offensores são muitas vezes sujeitos a multas, que excedem toda a proporção com os seus haveres. Na França os juizes são mais brandos: algumas vezes attendem só ao accusado, considerão a deploravel situação da sua familia.

Disserão que a liberdade da prensa, se fosse permittida, a final nos faria insensiveis aos abusos. Seria hum mal terrivel: quando a calunnia não nos enoja, o que será da moral e da honra?

Que he o que querem os advogados contra a lei? — Proteger as sciencias? Não! jornaes despreziveis, folhetos magros, como os livros das Sybillas — eisaquí as frioleiras, pelas quaes debatem hoje os representantes do povo. Eu me figuro Luis XIV, e os Ministros, que illustrarão o seu reinado, agora presentes nesta Assembleia, dando attenção a estes vivos debates por amor de jornaes, folhetos, abortos do cerebro! e a estes sacrificaes a segurança do Estado! Quando o Rei vos libertou da mais terrivel tyrannia, e vos introduzio em hum reino brando, e pacifico — quando elle effeituou esta mudança por huma revolução á maneira de Henrique IV, á maneira dos Bourbons, não tem elle direito de exigir de vós que concedais alguma cousa á segurança do throno, e á conservação da boa ordem?

O Ministro então observou que era importante deixar ao Rei a liberdade de permittir a publicação de escritos periodicos, como huma medida, que lava huma segurança dobrada; porque, diz elle, os Ministros então ficão responsaveis pela influencia dos jornaes authorisados. A Camara exigiria delles huma conta desta influencia, participaria deste mo-

do da garantia, de que elle fallou, e contribuiria a ser-lhe dada huma racionavel extensão. Mas se ficassem em absoluta independencia, a quem vos poderieis queixar das desordens, que causasse a sua licença ?

Mr. Montesquiou concluiu concedendo da parte do Rei certas emendas, para que a censura não se applicasse a huma obra de mais de 20 folhas, e que a lei não tivesse effeito depois da Sessão de 1816. Então perguntou se os Deputados querião que a lei declarasse que as opinioens não serião sujeitos a censura alguma. Os Membros a huma voz responderão pela negativa, considerando-o como desnecessario.

(A Lei passou com 217 votos contra 137.)

Roma 10 de Agosto.

Domingo 7 do corrente, Sua Santidade foi á Igreja de Jesus celebrar Missa no altar de S. Ignacio. Depois de ouvir outra Missa, Sua Santidade seguiu para o proximo oratorio da Congregação dos Nobres, onde se sentou em hum throno preparado para elle. Então entregou ao Mestre das Cerimonias, e mandou-lhe que lesse em voz alta, a seguinte Bulla, que restabelece os Jesuitas: —

PIO, Bispo, Servo dos Servos de Deus.

Ad perpetuam rei memoriam.

O cuidado de todas as Igrejas confiado á nossa humildade pela Divina vontade, não obstante a baixeza de nossos merecimentos e conhecimentos, faz do nosso dever empregar todos os soccorros, que

estão em nosso poder, e que nos fornecer a mercê da Divina Providencia, a fim de que possamos, quanto permittirem as circumstancias de tempos e de lugares alliviar as necessidades espirituaes do mundo Catholico, sem alguma distincção de povo e naçoens.

Dezejeandó encher este dever do nosso Apostolico Ministerio, logo que Francisco Karen (que então vivia) e outros clérigos seculares residentes por muitos annos no vasto Imperio da Russia, e que tinham sido membros da Companhia de Jesus supprimida por Clemente XIV de feliz memoria, supplicou licença para unir-se em hum corpo, a fim de poderem mais facilmente applicar-se, conforme a sua instituição, a instruir a mocidade na religião e bons costumes, entregarem-se á predicção, á confissão, e á administração dos outros sacramentos, julgámos do nosso dever mais cordial condescender com a sua supplicá, porquanto o Imperador Paulo I, que então reinava, recommendou os ditos Padres no seu benigno despacho de 11 de Agosto de 1800, no qual depois de affirmar a sua particular consideração para com elles, nos declarava que lhe seria grato ver a Companhia de Jesus estabelecida no seu Imperio; debaixo da nossa authoridade; e nós por nossa parte considerando attentamente as grandes vantagens, que dahi derivarião aquellas vastas regioens; considerando quanto aquelles ecclesiasticos cuja moral e doutrina estavam igualmente provadas, serião uteis á Religião Catholica, julgámos acertado annuir aos dezejões de hum Principe tão grande e tão benefico.

Em consequencia, por nosso breve, datado de 7 de Março de 1801, concedemos ao dito Francisco Karen e seus collegas residentes na Russia, ou que alli concorressent de outras provincias, poder para se formarem em corpo, ou congregação da Companhia de Jesus; dando-lhes liberdade para unirem-se em huma ou mais casas, que forem desti-

nadas pelo seu superior, huma vez que essas casas fiquem situadas dentro do Imperio da Russia. Nomeamos o dito Francisco Karen geral da dita Congregação: authorisamo-lo para reasumir, e seguir a regra de Santo Ignacio de Loyola, approvada e confirmada pelas constituições de Paulo III, nosso predecessor, de feliz memoria, para que os companheiros, em religiosa união possam livremente empregar-se em instruir a mocidade na religião e bellas letras, dirigir seminarios e collegios, e com consentimento do Ordinario, confeçar, pregar a palavra de Deus, e administrar os Sacramentos. Pelo mesmo breve recebemos a congregação da Companhia de Jesus debaixo da nossa immediata protecção e dependencia, reservando para nós, e para nossos successores a prescripção de qualquer cousa, que nos pareça conveniente para consolidar, defender, e limpar dos abusos, e corrupção, que nella se introduzir; e para este fim expressamente derogamos todas as constituições apostolicas, estatutos, privilegios, e indulgencias concedidas em contrario destas concessões, especialmente as letras apostolicas de Clemente XIV nosso predecessor, que começam por estas palavras *Dominus ac Redemptor Noster*, sómente emquanto são contrarias ao nosso breve, que começa *Catholica*, e que foi concedido sómente para o Imperio da Russia.

Pouco tempo depois que ordenamos o restabelecimento da Ordem dos Jesuitas na Russia, julgamos do nosso dever conceder o mesmo favor ao Reino da Sicilia, a vivas sollicitações do nosso querido filho em Jesu Christo, ElRei Fernando, que pediu que a Companhia de Jesus se restabelecesse nos seus dominios e estados, como estava na Russia convencido de que naquelles deploraveis tempos os Jesuitas erão os mestres mais capazes de formarem a mocidade para a piedade Christã, e o temor de Deus, que he o principio da sabedoria.

è instrui-los nas sciencias e letras. O dever do nosso cargo pastoral incitando-nos a annuir aos pios desejos daquelles illustres monarchas, e tendo sómente em vista a gloria de Deus, e a salvação das almas, pelo nosso breve, que começa *Per alias*, e datado a 30 de Julho de 1804, estendemos ao Reino das duas Sicílias as mesmas concessões feitas ao Imperio da Russia.

O mundo Catholico pede com voz unanime o restabelecimento da Companhia de Jesus. Diariamente recebemos para este effeito as mais urgentes petições de nossos veneraveis irmãos, os Arcebispos e Bispos, e das pessoas mais distintas, especialmente depois que se conhecerão geralmente os abundantes fructos, que a Companhia tem produzido nos paizes referidos. Além disto a dispersão das pedras do sanctuario naquellas recentes calamidades (que he melhor agora lamentar do que repetir); a anniquilação da disciplina das ordens regulares (gloria e arrimo da Religião e da Igreja Catholica a cujo restabelecimento se dirigem agora todos os nossos pensamentos e cuidados) requerem que nós annuamos a huma vontade tão justa e geral.

Julgar-nos-hiamos réos de hum grande crime para com Deus, se entre estes perigos da Republica Christã, desprezassemos os soccorros, que a providencia particular de Deus pôz á nossa disposição; e se, collocados na barca de Pedro, agitados e assaltados por continuas tormentas, recusassemos empregar os vigorosos e expertos remeiros, que offerecem seus serviços para quebrar as ondas de hum mar, que ameaça a cada momento naufragio e morte. Decididos por motivos tão numerosos e tão fortes, resolvemos fazer agora, o que dezeriamos ter feito no principio do nosso pontificado. Depois de havermos por fervorosas orações implorado o Divino auxilio, depois de tomarmos o parecer e conselho de grande numero dos nossos vene-

veis irmãos, os Cardeaes da Santa Igreja Romana, havemos decretado, com pleno conhecimento, em virtude da plenitude do poder Apostolico, e com perpetua validade, que todas as concessoes e poderes concedidos por nós sómente ao Imperio da Russia, e ao Reino das Duas Sicilias; de hoje em diante se estendão a todos os nossos estados ecclesiasticos, e igualmente a todos os outros estados. Portanto damos, e concedemos ao nosso amado filho, Thaddeo Barzowski, agora Geral da Companhia de Jesus, e aos outros Membros daquella Companhia legitimamente delegados por elle todos os poderes convenientes e necessarios, para que os ditos estados possão livre e legitimamente receber todos aquelles, que quizerem ser admittidos á ordem regular da Companhia de Jesus, os quaes, debaixo da authoridade do Geral *ad interim* serão admittidos e distribuidos, segundo a oportunidade, em huma ou mais cazas, hum ou mais collegios, e huma ou mais provincias, onde conformarão seu modo de vida ás regras prescritas por S. Ignacio de Loyola, approvadas e confirmadas pelas Constituições de Paulo III. Declaramos além disto, e concedemos poder, para que livre e legitimamente se applicuem á educação da mocidade nos principios da fé Catholica para os encaminhar aos bons costumes, e dirigir Collegios e Seminarios; authorisamo-los para ouvir confissões, pregar a palavra de Deos, e administrar os Sacramentos nos lugares de sua residencia, com o consentimento e approvação do Ordinario. Tomamos debaixo da nossa tutela, debaixo da nossa obediencia immediata, e da S. Sé, todos os collegios, cazas, provincias e membros desta Ordem, e todos aquelles, que a ella se ajuntarem; reservando sempre para nós, e para os Romanos Pontifices nossos Successores, prescrever, e dirigir tudo, que julgarmos do nosso dever prescrever, e dirigir para consolidar cada vez mais a dita Companhia, faze-la

mais forte , e limpa-la de abusos , se alguma vez se introduzirem , o que Deos não permitta. Resta-nos exhortar de todo o coração , em nome do Senhor , a todos os Superiores , Provincias , Reitores , Companheiros , e Pupillos desta restabelecida Companhia , que se mostrem em todos os tempos e em todos os lugares fieis imitadores de seu Pai ; que observem exactamente a regra prescrita pelo seu grande fundador ; que obedeção com hum zelo sempre em augmento aos uteis avisos e saudaveis conselhos , que elle deixou a seus filhos.

Em fim recomendamos fortemente no Senhor a Companhia , e todos os seus membros , aos nossos queridos filhos em Jesus Christo os illustres e nobres Principes e Senhores temporaes , bem como aos nossos veneraveis irmãos os Arcebispos e Bispos ; e a todos aquelles que estão collocados em authoridade ; exhortamo-los , e conjuramo-los não só a não consentirem que estes religiosos sejam de alguma maneira molestados , mas que vigiem que elles sejam tratados com toda a urbanidade e caridade devida.

Ordenamos que as presentes letras se observem inviolavelmente segundo sua fórma e theor , em todo o tempo futuro : que gozem pleno e inteiro effeito ; que nunca sejam sujeitas ao juizo ou revisão de algum juiz , de qualquer poder que esteja revestido ; declarando nullo e de nenhum effeito qualquer ataque ás presentes regulaçoens , quer com conhecimento , quer por ignorancia ; e isto sem embargo de quaesquer constituição apostolicas e ordenanças , e particularmente o breve de Clemente XIV de feliz memoria , que começa pelas palavras *Dominus ac Redemptor noster* , expedido debaixo do anel do Pescador aos 22 de Julho de 1773 , que expressamente revogamos no que for contrario a presente ordem.

Tambem he nossa vontade que ás copias , quer manuscritas , quer impressas , do nosso presente

Breve, se preste o mesmo credito, que ao proprio original, com tanto que tenham o sinal de algum tabelião publico, e o sello de algum dignatario ecclesiastico; para que ninguem ouse infringi-lo, ou por huma arrojada temeridade oppor-se a alguma parte desta ordenança; e aquelle que o tentar, saiba que por isso incorre na indignação do Deos Todo Poderoso, e dos Santos Apostolos Pedro e Paulo.

Dado em Roma em Santa Maria Maior a 7 de Agosto do anno de Nosso Senhor de 1814, e 15^o do nosso Pontificado.

(Assignado)

Cardeal Prodatario.
Cardeal Braschi.

Depois de lida a Bulla, todos os Jesuitas presentes forão admittidos a bejar o pé do Papa; á sua frente estava o Padre Panizoni, que fará interinamente as funções do Geral, que se espera da Russia.

Depois leu-se hum Decreto acerca da restituição dos fundos, patrimonio dos Jesuitas ainda em ser, e compensações temporarias pelas propriedades alienadas.

N E C R O L O G I A .

O Excellentissimo e Reverendissimo D. Antonio de S. José e Castro, Bispo do Porto, Patriarca eleito de Lisboa faleceo no dia 12 de Abril do corrente anno, pelas 8 horas e meia da manhã, na Capital do Reino, deixando com tanta edificação, como saudade dos bons huma e outra Diocese, que presenciãrão suas virtudes, talentos, e importantes serviços. Daremos brevemente noticia da molestia, que pôz termo aos seus dias.

Attenuado de forças pelas suas incessantes fadigas, se vio attacar de huma catarral no dia 1.º de Abril, e havendo tido alguns intervallos, a 5 deu audiencia (mesmo na cama). e despachou. Recahio nesse mesmo dia á tarde, sobrevindo hum crescimento, que chamou a maior attenção. No dia 6 pedio os Sacramentos, que recebeu á noite: pedio os officios da agonia, que tambem resou, bem como outras Oraçoens que mandou ler.

No dia 11 ratificou a sua profissão religiosa, e pedio que o seu corpo fosse entregue ao seu Prior da Cartuxa, e crescendo a doença, com 22 horas de agonia passou á eternidade, no mencionado dia 12.

Foi conduzido á Cartuxa no dia 14 á noite, onde ficou depositado, e teve no dia seguinte Officio e Missa da Communidade. O Governo acompanhou o corpo: a infantaria esteve postada até Alcantara, e dalli em diante accompanhou a cavalleria até fazer a entrega ao sobredido Mosteiro, intermeando-se varios parques de artilheria em diversos sitios, que derão as competentes descargas.

O Author deste artigo, que admirou de muito perto as suas relevantes virtudes, se espraiaria de bom grado em apontallas, se hum tal assumpto fosse proprio deste lugar.

Obras publicadas nesta Corte.

Discurso fundamental sobre a população. Economia Politica Moderna por Mr. Herrenschwand. Traduzido em vulgar por Luis Prates de Almeida e Albuquerque.

Esta Obra nos parece muito systematica : os seus principios claros e luminosos ; bem deduzidas as suas consequencias. O Traductor copiou escrupulosamente os pensamentos do Author em huma linguagem castiça , e não se lhe deve por isto pequeno louvor.

Recenseamento ao Pseudo-exame, que o Redactor do Patriota fez á resposta defensiva , e analytica do Author do Juramento dos Numes , descripto no Periodico de Janeiro e Fevereiro do presente anno.

There is a woman's war declar'd against me
by a certain Lord: his weapons are the same, wich
women and children use, a pin to scratch, and a
squirt to bespatter, &c.

Pope's Letters vol. 3. Lett. 70.

Continuação do Estado da atmosphera.

Julho.

Dia.	Ther. Grãos.	Bar.			Tempo.
		Pol.	Vint.	Mil.	
1	62	29	13	4	claro.
2	65		10	26	
3	68		15	10	
4	67		18	30	
5	67		30	38	nebrina.
6	68	29	19	30	
7	66 $\frac{1}{2}$		18	20	claro.
8	68		17	18	
9	69		16	30	
10	69		14	28	
11	70		13	30	
12	72		12	30	
13	74 $\frac{3}{4}$		11	34	
14	76		11	4	vento e chuva.
15	76		11	4	pezado.
16	76		11	20	claro.
17	73		14	10	pezado.
18	76		13	10	ventozo.
19	74 $\frac{3}{4}$		13	28	pezado.
20	68		16	36	claro.
21	69		14	30	
22	68		17	20	chuvozo.
23	67		19	18	pezado.
24	66 $\frac{3}{4}$		16	26	claro.
25	69 $\frac{3}{4}$		15	30	chuvozo.
26	67		16	36	muita chuva.
27	68		16		claro.
28	70		14		choviscou.
29	72		19	8	claro.
30	70		19	22	

Agosto.

Dia.	Ther. Grãos.	Bar.			Tempo.
		Pol.	Vint.	Mil.	
1	68	29	29	28	claro.
2	73		17	30	
3	72		18	20	
4	73		17	12	
5	74		17	12	
6	74		16	30	
7	72		16	20	
8	70		17	4	pezado.
9	72		16	40	claro.
10	74		13	42	nebrina.
11	75		12	12	ventozo.
12	74		12	24	
13	75		18	4	choviscou.
14	73		15	18	claro.
15	71		17	20	chúvozo.
16	70		18	24	pezado.
17	68		16	30	claro.
18	71		17	30	chúvozo.
19	70		19	40	pezado.
20	69		19	4	claro.
21	74		14	20	
22	75		14	12	
23	75		13	44	
24	77		11	42	pezado.
25	78		14	20	
26	77 $\frac{x}{2}$		13	30	
27	77 $\frac{x}{2}$		13	20	
28	73		13	4	choviscou.
29	74		11	26	claro
30	72		14	30	
31	75		15	24	choviscou.

(113)

Setembro.

Dia.	Ther.	Bar.			Tempo.
		Grãos.	Pol.	Vint.	
1	77	29	16	28	claro.
2	77		12	10	
3	75		12	4	trovoada, e chuva.
4	75		12	20	choviscou.
5	69		14	30	claro.
6	69		18	20	
7	71		16	10	
8	72		14	20	
9	76		13	30	choviscou.
10	74		13	2	
11	74		13	6	
12	73		14	30	chuvozo.
13	69	30		4	
14	68½			36	
15	70	29	17	40	claro.
16	70½		13	42	
17	73		11	36	
18	75		12	10	chuvozo.
19	74		11	30	
20	75		19	20	
21	74		12	40	
22	75		11	40	claro.
23	73		11	40	
24	74		12		pezado e chuvozo.
25	72		16	16	
26	74		15	20	
27	75		14	6	claro.
28	76		14	34	
29	76½		11	48	
30	78		11	40	

Outubro.

Dia.	Ther.	Bar.			Tempo.
	Grãos.	Pol.	Vint.	Mil.	
1	77	29	13	10	
2	78 $\frac{1}{2}$		12	12	pezado e chuvozo.
3	80		11	30	claro.
4	81		11	38	
5	79 $\frac{1}{2}$		13	46	
6	77 $\frac{1}{2}$		14		pezado e chuva.
7	78		12	40	
8	74		15	10	chuva.
9	71		14	10	claro.
10	75		11	40	
11	73		10	24	chuvozo.
12	72		11	30	
13	72		12	32	
14	70		12	28	claro.
15	69		13	24	
16	71		13	10	
17	72		13	28	
18	72		12	6	
19	73		11	2	chuvozo.
20	73		11	14	
21	72		11	12	
22	76		12	30	claro.
23	69		13	34	
24	67		15	10	
25	71		14	4	
26	76		11	20	chuvozo.
27	78		10	30	
28	76		11	20	muita chuva.
29	73		13	30	
30	72		14	30	
31	73		14	20	

I N D I C E.

H I S T O R I A.

- Memoria sobre o Descobrimento, Governo População e cousas mais notaveis da Capitania de Goyaz, continuada do N.º antecedente, paginas 33.* pag. 3
- Historia dos Indios Cavalleiros, continuada do N.º antecedente - paginas 14.* 26

T O P O G R A F I A.

- Reflexoens sobre as notas do Roteiro de Maranhão, continuadas do Numero antecedente, paginas 74.* 45

L I T T E R A T U R A.

- Discurso remettido de Macau por J. J. L. Porfessor das linguas Portugueza e Latina no Collegio de S. José daquella Cidade.* 69
- Festa de Alexandre: ou o poder da Musica. Ode de Dryden composta para o dia de Santa Cecilia.* 90

P O L I T I C A.

- Camara dos Deputados. Sessão de 11 de Agosto.* 97
- Bulla para o restabelecimento dos Jesuitas.* 102

-
- Necrologia.* 109
- Obras publicadas nesta Corte.* 110
- Continuação do Estado da Athmosfera.* 111

